



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00002/2021CMP
PROCESSO: Nº 6/2021- 00002CMP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, localizado na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, inscrita inscrito no CNPJ sob o n.º 22.938.658/0001-81, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Portaria 010/2021, torna público que, estará credenciando estabelecimentos comerciais e industriais que realizam a confecção, distribuição e comercialização de uniformes e de peças complementares dos fardamentos, distintivos, brasão, equipamentos de proteção individual e demais símbolos de uso exclusivo da Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas, para o cadastramento em conformidade com a Lei Federal nº 12.664, de 05 de junho de 2012, Lei Municipal nº 4.923, de 22 de dezembro de 2020, que alterou o caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.823, de 05 de novembro de 2019, amparado, subsidiariamente pelas disposições da Lei nº 8.666/93, além das condições previstas neste edital, no Ato da Presidência 005/2021 e na Portaria Interna 01/2021 da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, bem como pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS QUE REALIZAM A CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES E DE PEÇAS COMPLEMENTARES DOS FARDAMENTOS, DISTINTIVOS, BRASÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DEMAIS SIMBOLOS DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA E GUARDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

1.2. Após devidamente credenciadas, os interessados ficarão autorizados a fabricar, fornecer e/ou comercializar os uniformes e peças complementares diretamente aos servidores, que se utilizarão do Auxílio Uniforme previsto pela Lei Municipal n. 4.823/2019, conforme condições previstas no Ato da Presidência n. 005/2021, na Portaria Interna n. 01/2021 da Polícia Legislativa e neste Edital.

1.3. A execução do objeto não acarretará qualquer despesa, obrigação, vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para a CMP, não podendo o credenciado, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

2. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O recebimento da documentação das empresas que queiram se credenciar nesse processo licitatório será realizado exclusivamente via correio eletrônico, através do e-mail: **licitacao@parauapebas.pa.leg.br** .

ATÉ O DIA: 16 de dezembro de 2021

HORÁRIO: Até às 14 horas

2.1. Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este credenciamento serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

2.2 O Edital poderá ser lido e/ou obtido, por meio impresso ou digital/eletrônico no endereço: Avenida F, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, Parauapebas - PA em dias úteis, **no horário das 8:00 às 14:00** horas, ou ainda, ser obtido digitalmente nos links: <http://transparencia.parauapebas.pa.leg.br/transparencia/processoslicitatorios> e no <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>. Em caso de cobrança pela disponibilização de versão impressa do edital e seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica dos documentos, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Para que possam receber informações pertinentes ao processo em questão, os interessados que retirarem o edital pela internet deverão informar ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Parauapebas os dados completos referentes à identificação da empresa pelo seguinte e-mail: licitacao@parauapebas.pa.leg.br .

Obs.: A disponibilização do endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos reside em caráter subsidiário para comunicação, portanto, esse fato não afasta o dever da licitante de acompanhar os atos desta licitação mediante publicação nos meios oficiais.

2.3 No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este credenciamento, com respeito ao (à):

2.3.1 - Recebimento do envelope de Documentação e exame da conformidade dos documentos apresentados;

2.3.2 – análise dos documentos apresentados e lavratura do termo de credenciamento das empresas selecionadas;

2.3.4 - divulgação das proponentes classificadas e das desclassificadas;

2.3.5 - outros que se fizerem necessários à realização deste credenciamento.

3. As decisões da Comissão Permanente serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do (a) Presidente da Comissão, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente processo administrativo deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, no seguinte endereço: Av. F, Qd 33, LT Especial, Bairro Beira Rio II ou através do e-mail: licitacao@parauapebas.pa.leg.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste.
5. A resposta do (a) presidente ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atuarem no ramo pertinente ao presente objeto, localizados no Estado do Pará, em atenção ao disposto no art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 4.823/2019, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e no Termo de Credenciamento, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. Não poderão participar deste credenciamento:
 - a) interessados que não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;
 - b) interessados que tenham sofrido restrições resultantes de contratos firmados com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e
 - c) servidor ou dirigente do órgão responsável pelo credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- 4.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado e identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2021 – CPL/CMP.
ENVELOPE para Documentação de Habilitação.
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente edital.

- 4.2. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação referente a este credenciamento e serão abertos pelo (a) Presidente (a) da Comissão em sessão pública.
- 4.3. As empresas interessadas em participar deste certame poderão enviar, antecipadamente à Comissão, antes da data da sessão pública, os documentos de habilitação pessoalmente ou remetidos via correios aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas, que deverão estar autenticados em cartório competente.
- 4.4. Todos os documentos recebidos somente serão abertos e analisados na data e horários determinados para realização da sessão pública de realização deste processo.
- 4.5. Não serão aceitos documentos entregues posterior ao prazo de realização da sessão pública ou de forma diversa da exigida no subitem anterior, ficando a proponente que assim proceder, impedido de participar do credenciamento.
- 4.6. O ENVELOPE de Documentação de Habilitação deverá conter:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração de que atende todos os requisitos necessários de habilitação.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cédula de identidade do (s) responsável (eis) legal (ais) pela empresa;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos mencionados nessa alínea deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;
- c) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa de tributos para com a Fazenda Estadual (tributária e não tributária);
- e) Certidão negativa de débitos de tributos ou positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para ME ou EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa nos termos art. 43. § 1º.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- Declaração de que conhece as disposições do Regulamento do uso do uniforme da Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas instituídas pelo Ato da Presidência 005/2021-GAB/PRES/CMP e Portaria Interna nº 001/2021 do Departamento de Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas.
- Relação dos itens que pretende se credenciar a comercializar, conforme denominação dos uniformes disposta na Portaria Interna 001/2021 do Departamento de Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com relação à qualificação técnica das licitantes interessadas deverão ser exigidos os seguintes documentos:

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo uniformes igual ou similar a outras instituições como por exemplo: Polícia Militar, Guarda Municipal ou Corpo de Bombeiros.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações que possibilitem à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para se credenciar no certame, a empresa deve relacionar a classificação do uniforme que pretende fornecer. A classificação do uniforme da Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal compreende o uniforme de cerimônia, uniforme de passeio e uniforme de policiamento ostensivo, com suas respectivas peças complementares e modelos existentes, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.923, de 22 de dezembro de 2020, que alterou o caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.823, de 05 de novembro de 2019 e condições estabelecidas no Ato da Presidência 005/2021-GAB/PRES/CMP e na Portaria Interna 001/2021. O distintivo é peça complementar de todos os uniformes. Contudo, será de responsabilidade de produção e comercialização da (s) empresas (s) que se credenciarem para fornecer o uniforme de policiamento ostensivo.
- 2) Os documentos referentes ao registro dos atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3): Os documentos necessários à habilitação serão juntados ao processo de Credenciamento e deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou chancelados por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal mediante apresentação dos documentos originais no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Parauapebas, situada na Avenida F, Quadra: 33 - Lote Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas, PA - CEP: 68515-000, no dia da sessão ou em data anterior à realização do certame.

5 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

- 5.1 Analisar a conformidade dos documentos de habilitação entregues, emitir decisão com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à proponente;
- 5.2 Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do termo de ajuste;
- 5.3 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a credenciada está mantendo seu nível técnico e as condições de habilitação necessárias para execução do objeto pactuado;
- 5.4 Esclarecer e dirimir quaisquer dúvidas sobre a especificação e composição dos uniformes;
- 5.5 Fiscalizar, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades;
- 5.6 Designar servidor para supervisionar o fornecimento adequado dos produtos adquiridos pelos Agentes de Polícia Legislativa e Guardas da Câmara Municipal de Parauapebas;
- 5.7 Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre eventual irregularidade constatada, solicitando providências para a sua regularização.

6. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

- 6.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Credenciamento, neste Edital e em seus anexos;
- 6.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.3. Comercializar os produtos em conformidade com as especificações técnicas descritas na Portaria Interna 01/2021 do Departamento de Polícia Legislativa;
- 6.4. Somente comercializar os uniformes no varejo, exclusivamente, para os integrantes da Polícia Legislativa e da Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas.
- 6.5. Os funcionários responsáveis pelas vendas deverão exigir a apresentação da identificação funcional dos agentes de segurança legislativa e a autorização expedida pelo chefe do Departamento de Polícia Legislativa;
- 6.6. Deverá registrar a compra preenchendo formulário de identificação no qual constará nome completo e matrícula funcional do comprador, bem como data de venda, tipo e quantidade de peças adquiridas;
- 6.7 Manter os documentos de comercialização e notas fiscais arquivados pela empresa por um período de no mínimo 02 (dois) anos, para efeito de esclarecimentos relacionados à comercialização dos produtos deste certame;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.8. Deverá fixar em local visível certificado de Credenciamento nos locais de confecção, distribuição ou comercialização e de fácil acesso para os trabalhos de fiscalização da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas;

6.9. Toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela credenciada, deverá ser informado mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias previamente à Câmara Municipal de Parauapebas.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas, ficará responsável pela avaliação da documentação apresentada pelas empresas que pretendem se credenciar e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos envelopes para decidir pelo deferimento ou não do credenciamento do fornecedor, interessado e inscrito nesse certame.

7.3. Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta municipal distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial, pelo órgão que o expediu.

7.4. Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, lavrada em reunião pública, na forma da legislação aplicável.

7.5. Após avaliação será publicado no Mural de Avisos, Portal de Transparência da Câmara Municipal de Parauapebas, no Diário Oficial do Município ou na Imprensa Oficial do Estado do Pará aviso de resultado do chamamento público, e emitido certificado de credenciamento.

7.6. Nos casos de não cumprimento das exigências legais e editalícias estabelecidas serão informados os motivos do indeferimento a empresa requerente.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentado suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados no primeiro dia subsequente à divulgação prevista no Diário Oficial do Município, ficando nesse período, autorizado vistas ao processo junto à Comissão Permanente de Licitação;

8.2. Caso haja acatamento ao recurso de que trata o item anterior, a Comissão fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Município;

8.3. A comissão receberá o recurso, manifestando-se e encaminhando à autoridade competente da Câmara Municipal de Parauapebas que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão final quanto à Habilitação ou Inabilitação da empresa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das empresas declaradas aptas ao Credenciamento serão homologadas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

10.1. Compete ao Departamento de Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas a fiscalização dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

10.2. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

a) O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo por escrito à Câmara Municipal de Parauapebas.

b) O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

10.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se os uniformes e peças complementares fornecidos aos servidores forem considerados “não satisfatórios”, com a devida demonstração.

10.4. O inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas pela credenciada, quer com a Administração Pública, quer com os servidores, sujeitará a abertura de processo de descredenciamento, sem prejuízo das aplicações da legislação civil e penal, observado o direito de ampla defesa e do contraditório.

a) Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.”

11. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Após a publicação do resultado da análise da documentação de Habilitação será expedido Termo de Credenciamento (contrato), que será assinado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Após a assinatura do presidente as empresas aptas para assinarem o Termo de Credenciamento serão convocadas a assinarem e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito de credenciamento.

11.2. O credenciamento terá validade de 02 (dois) anos, mantidas as condições previstas neste Edital, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas a oportunidade e conveniência administrativas, a legislação aplicável e as condições previstas neste Edital.

12. DO FORO

É competente o Foro da cidade de Parauapebas, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente da Câmara Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento, vedada à inclusão posterior de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



documentos ou informações que deveria constar originariamente nos documentos de habilitação.

13.2. As empresas interessadas poderão obter informações sobre o credenciamento, tomar conhecimento dos termos do regulamento de credenciamento e da documentação necessária para sua formalização na CPL/Câmara Municipal de Parauapebas, situada na **Avenida F, Qd 33 Lote – Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas, PA - CEP: 68515-000**, no horário de 08h00 às 14h00 horas, através do e-mail licitacao@parauapebas.pa.leg.br ou pelo telefone **(094) 98406-1601**.

13.3. A critério da Administração da Câmara Municipal de Parauapebas o presente credenciamento poderá ser:

13.3.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

13.3.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.3.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na Câmara Municipal de Parauapebas, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

13.5. Não haverá limites para o número de empresas cadastradas, podendo a Câmara Municipal de Parauapebas, após a data de abertura receber cadastramento de novos interessados a cada 06 (seis) meses, mediante requerimento de empresa interessada e atendendo as exigências deste edital.

13.6. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.8. É vedado o cometimento a terceiros e/ou subcontratação do fornecimento/comercialização do objeto do presente credenciamento.

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor de Idade, Salvo na Condição de Aprendiz;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Que Conhece as Disposições do Regulamento do Uso do Uniforme da Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas;

Anexo V – Relação dos Itens Que a Empresa Pretende se Credenciar no Edital de Chamamento público/2021;

Anexo VI - Resultado do Edital de Chamamento Público nº ___/2021- CPL-CMP



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- Anexo VII – Modelo de Certificado de Credenciamento;
Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento nº _____/2021 - CPL-CMP.
Anexo IX – Símbolos e Modelos de Uniformes da Polícia Legislativa e da Guarda da CMP;
Anexo X – Peças Complementares aos Uniformes de Policiamento Ostensivo.

Parauapebas – PA, 12 de novembro de 2021.

JERLINÊS PEREIRA CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Parauapebas



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto Credenciamento objetivando selecionar estabelecimentos comerciais e industriais que realizam a confecção, distribuição e comercialização de uniformes e de peças complementares dos fardamentos, distintivos, brasão, equipamentos de proteção individual e demais símbolos de uso exclusivo da Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do chamamento público deve em razão da necessidade de realização de credenciamento dos estabelecimentos comerciais e industriais para fornecimento e distribuição de uniformes, de peças complementares do fardamento, distintivo, brasão, equipamentos de proteção individual e demais símbolos relativos à Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas, conforme condições gerais abaixo e disposições da Lei Municipal nº 4.823, de 05 de novembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.923, de 22 de dezembro de 2020 e condições estabelecidas pelo Ato da Presidência nº 005/2021 e pela Portaria Interna nº 001/2021 da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, cujas cópias estão em anexo.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

O presente processo se dará através de credenciamento de estabelecimentos comerciais e industriais para fornecimento e distribuição de uniformes, de peças complementares do fardamento, distintivo, brasão, equipamentos de proteção individual e demais símbolos relativos à Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas.

“O credenciamento configura uma “hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de a Administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação” – (Acórdão 141/2013 – Plenário).

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O art. 25 da Lei 8.666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, conforme demonstrado, pela contratação de todos os interessados, vez que, igualmente, não haverá competição.

No caso em tela, tem-se a necessidade de suprir a Polícia Legislativa e Guarda com uniformes, de peças complementares do fardamento, distintivo, brasão, equipamentos de proteção individual, buscando a padronização e a garantia de condições condizentes com o desempenho de suas atribuições, resguardando os aspectos de qualidade, apresentação, conforto e segurança.

4. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA(S) EMPRESA(S)

4.1. O ENVELOPE de Documentação de Habilitação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração de que atende todos os requisitos necessários de habilitação.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cédula de identidade do (s) responsável (eis) legal (ais) pela empresa;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos mencionados nessa alínea deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;
- c) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa de tributos para com a Fazenda Estadual (tributária e não tributária);
- e) Certidão negativa de débitos de tributos ou positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para ME ou EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa nos termos art. 43.º § 1º.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- Declaração de que conhece as disposições do Regulamento do uso do uniforme da Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas instituídas pelo Ato da Presidência 005/2021-GAB/PRES/CMP e Portaria Interna nº 001/2021 do Departamento de Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas.
- Relação dos itens que pretende se credenciar a comercializar, conforme denominação dos uniformes disposta na Portaria Interna 001/2021 do Departamento de Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com relação à qualificação técnica das licitantes interessadas deverão ser exigidos os seguintes documentos:

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo uniformes igual ou similar a outras instituições como por exemplo: Polícia Militar, Guarda Municipal ou Corpo de Bombeiros.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações que possibilitem à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es).

5. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

5.1 Analisar a conformidade dos documentos de habilitação entregues, emitir decisão com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à proponente;

5.2 Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do termo de ajuste;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a credenciada está mantendo seu nível técnico e as condições de habilitação necessárias para execução do objeto pactuado;

5.4 Esclarecer e dirimir quaisquer dúvidas sobre a especificação e composição dos uniformes;

5.5 Fiscalizar, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades;

5.6 Designar servidor para supervisionar o fornecimento adequado dos produtos adquiridos pelas Agentes de Polícia Legislativa e Guardas da Câmara Municipal de Parauapebas.

5.7 Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre eventual irregularidade constatada, solicitando providências para a sua regularização.

OBSERVAÇÃO: Os servidores da Polícia Legislativa e Guarda não necessariamente vão adquirir todos os modelos de uniformes ou mesmo determinado uniforme completo de uma vez só, podendo apenas realizar eventuais substituições que se façam necessárias a fim de manter a preservação e correta apresentação em público, conforme previsto no Ato da Presidência n. 05/2021.

6. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

6.1 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Credenciamento, neste Edital e em seus anexos;

6.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.3 Comercializar os produtos em conformidade com as especificações técnicas descritas na Portaria Interna 01/2021 do Departamento de Polícia Legislativa;

6.4 Somente comercializar os uniformes no varejo, exclusivamente, para os integrantes da Polícia Legislativa e da Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas.

6.5 Os funcionários responsáveis pelas vendas deverão exigir a apresentação da identificação funcional dos agentes de segurança legislativa e a autorização expedida pelo chefe do Departamento de Polícia Legislativa;

6.6 Deverá registrar a compra preenchendo formulário de identificação no qual constará nome completo e matrícula funcional do comprador, bem como data de venda, tipo e quantidade de peças adquiridas;

6.7 Manter os documentos de comercialização e notas fiscais arquivados pela empresa por um período de no mínimo 02 (dois) anos, para efeito de esclarecimentos relacionados à comercialização dos produtos deste certame;

6.8 Deverá fixar em local visível certificado de Credenciamento nos locais de confecção, distribuição ou comercialização e de fácil acesso para os trabalhos de fiscalização da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.9 Toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela credenciada, deverá ser informado mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias previamente à Câmara Municipal de Parauapebas.

7. DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

7.1. Compete ao Departamento de Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas a fiscalização dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

7.2. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

a) O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo por escrito à Câmara Municipal de Parauapebas.

b) O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

7.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se os uniformes e peças complementares fornecidos aos servidores forem considerados “não satisfatórios”, com a devida demonstração.

7.4. O inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas pela credenciada, quer com a Administração Pública, quer com os servidores, sujeitará a abertura de processo de descredenciamento, sem prejuízo das aplicações da legislação civil e penal, observado o direito de ampla defesa e do contraditório.

a) Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.”

EDNO JÚNIOR LOBATO DA COSTA
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas
Portaria nº 004/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMENTO PÚBLICO Nº
00002/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº.
_____ com sede na _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins de cumprimento do previsto no
item 4.6, “a” do edital de credenciamento 00002/2021 da Câmara Municipal de Parauapebas,
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no certame em epígrafe e
em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS DISPOSIÇÕES
DO REGULAMENTO DO USO DO UNIFORME DA POLÍCIA LEGISLATIVA E
GUARDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA para fins de habilitação no processo de chamamento público 00002/2021 da Câmara Municipal, que conhece todas as disposições instituídas pelo Ato da Presidência 005/2021 e Portaria Interna 001/2021 que trata dos uniforme e das peças complementares dos fardamentos, distintivos, brasão, equipamentos de proteção individual e demais símbolos de uso exclusivo da Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS QUE A EMPRESA PRETENDE SE
CREDENCIAR NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 00002/2021**

Objeto: Credenciando de estabelecimentos comerciais e industriais que realizam a confecção, distribuição e comercialização de uniformes e de peças complementares dos fardamentos, distintivos, brasão, equipamentos de proteção individual e demais símbolos de uso exclusivo da Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas.

Nome da empresa:

CNPJ:

ORD.	CLASSIFICAÇÃO DO UNIFORME, INCLUSIVE COM SUAS RESPECTIVAS PEÇAS COMPLEMENTARES E MODELOS EXISTENTES
01	
02	
03	

Obs.: Para se credenciar no certame nº 00002/2021CMP, a empresa deve relacionar a classificação do uniforme que pretende fornecer. A classificação do uniforme da Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal compreende o uniforme de cerimônia, uniforme de passeio e uniforme ostensivo, inclusive com suas respectivas peças complementares e modelos existentes, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.923, de 22 de dezembro de 2020, que alterou o caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.823, de 05 de novembro de 2019 e condições estabelecidas no Ato da Presidência 005/2021 e na Portaria Interna 001/2021. O distintivo é peça complementar de todos uniformes. Contudo, será de responsabilidade de produção e comercialização da (s) empresas (s) que se credenciarem para fornecer o uniforme de policiamento ostensivo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 00002/2021- CPL- CMP

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas torna público para conhecimento dos interessados, os habilitados no Edital de Chamamento Público nº 00002/2021 - CMP, nos termos da Lei Federal nº 12.664, de 05 de junho de 2012, Lei Municipal nº 4.923, de 22 de dezembro de 2020, que alterou o caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.823, de 05 de novembro de 2019, disposições da Lei nº 8.666/93, do Ato da Presidência 0005/2021, na Portaria Interna 001/2021 e demais normas correlatas à matéria, cujo objeto é o Credenciamento de empresas que confeccionam, distribuem e comercializam uniformes, peças complementares de fardamento, distintivos, brasão, equipamentos de proteção individual e demais símbolos de uso exclusivo da POLÍCIA LEGISLATIVA E GUARDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, estando aptos para o credenciamento as seguintes empresas:

ORD.	Empresa	CNPJ	Localidade/Sede
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

Homologo e declaro credenciadas todas às empresas acima, por atenderem os requisitos legais constantes no Edital de Chamamento Público nº 00002/2021 – CMP, Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA, ___ de _____ de _____.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Certificamos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas pelo Regulamento para credenciamento de empresas que confeccionam, distribuem e comercializam uniformes e peças complementares de fardamento, distintivos, brasão, equipamentos de proteção individual e demais símbolos de uso exclusivo da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, instituído pela Lei Federal nº 12.664, de 05 de junho de 2012, Lei Municipal nº 4.823, de 05 de novembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.923, de 22 de dezembro de 2020, disposições da Lei nº 8.666/93, do Ato da Presidência 005/2021, na Portaria Interna 001/2021 do Departamento de Polícia Legislativa e demais normas correlatas à matéria, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado do Pará nº _____, de ___ de _____ de _____, e está credenciada pela Câmara Municipal de Parauapebas, a contar de _____ de _____ de _____, tendo este certificado validade de 02 (dois) anos.

Este certificado deverá ser mantido em local visível ao público e à fiscalização.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Parauapebas



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2021 - CMP.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº. __/2021 - CMP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente CMP, situada na Avenida F, Qd. 33 Lote Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas, PA - CEP: 68515-000, neste ato, representada pelo senhor Ivanaldo Braz Silva Simplício, Presidente da mesa diretora, portador do CPF nº -----, domiciliado: Avenida F, QD. 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente à _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, considerando tudo que consta no processo administrativo resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, do qual é parte integrante o Edital de Chamamento Público no. ____/2021 – CMP, que será regido pela Lei Federal nº 12.664, de 05 de junho de 2012, Lei Municipal nº 4.823, de 05 de novembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.923, de 22 de dezembro de 2020, disposições da Lei nº 8.666/93, do Ato da Presidência 005/2021, na Portaria Interna 001/2021 do Departamento de Polícia Legislativa e demais normas correlatas à matéria e pelo Regulamento para credenciamento de empresas que confeccionam, distribuem e comercializam uniformes e peças complementares de fardamento, distintivos, brasão, equipamentos de proteção individual e demais símbolos de uso exclusivo da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, e ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo cadastrar a empresa para se credenciar como estabelecimento que confecciona, distribui e/ou comercializa uniformes e peças complementares de fardamento, distintivos, brasão, equipamentos de proteção individual e demais símbolos de uso exclusivo da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, com base na Lei Municipal nº 4.823, de 05 de novembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.923, de 22 de dezembro de 2020, disposições da Lei nº 8.666/93, do Ato da Presidência 005/2021, na Portaria Interna 001/2021 do Departamento de Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos por servidor especialmente designado pela Câmara Municipal de Parauapebas, do Estado do Pará, o qual deverá pertencer ao Departamento de Polícia Legislativa da CMP.

2.2 A Câmara Municipal de Parauapebas reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a credenciada às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. A Credenciada deve executar os serviços e cumprir todas as obrigações conforme disciplinado neste Termo de Credenciamento, no Edital e em seus anexos;

3.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

3.3. Comercializar os produtos em conformidade com as especificações técnicas e descrição dispostas na Portaria Interna 001/2021;

3.4. Somente comercializar os uniformes no varejo, exclusivamente, para os integrantes da Polícia Legislativa e Guardas da Câmara Municipal de Parauapebas;

3.5 Os funcionários responsáveis pelas vendas deverão exigir a apresentação da identificação funcional dos agentes de segurança legislativa e a autorização expedida pelo chefe do Departamento de Polícia Legislativa;

3.6 Deverá registrar a compra preenchendo formulário de identificação no qual constará nome completo e matrícula funcional do comprador, bem como data de venda, tipo e quantidade de peças adquiridas;

3.7 Manter os documentos de comercialização e notas fiscais arquivados pela empresa por um período de no mínimo 02 (dois) anos, para efeito de esclarecimentos relacionados à comercialização dos produtos deste certame;

3.8 Deverá fixar em local visível certificado de credenciamento nos locais de confecção, distribuição ou comercialização e de fácil acesso para os trabalhos de fiscalização da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas;

3.9 Toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela credenciada, deverá ser informado mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias previamente à Câmara Municipal de Parauapebas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

4.1 Analisar a conformidade dos documentos de habilitação entregues, emitir decisão com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à proponente;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.2 Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do termo de ajuste;
- 4.3 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a credenciada está mantendo seu nível técnico e as condições de habilitação necessárias para execução do objeto pactuado;
- 4.4 Esclarecer e dirimir quaisquer dúvidas sobre a especificação e composição dos uniformes;
- 4.5 Fiscalizar, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades;
- 4.6 Designar servidor para supervisionar o fornecimento adequado dos produtos adquiridos pelos Agentes de Polícia Legislativa e Guardas da Câmara Municipal de Parauapebas.
- 4.7 Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre eventual irregularidade constatada, solicitando providências para a sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O credenciamento terá validade de 02 (dois) anos, mantidas as condições previstas neste Edital, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas a oportunidade e conveniência administrativas, a legislação aplicável e as condições previstas neste Edital.
- 5.2 Incumbirá à Comissão Permanente de Licitação da CMP providenciar a publicação do extrato deste termo de Credenciamento e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. É vedado à Câmara Municipal de Parauapebas cobrar, sob qualquer título ou pretexto, taxas e/ou valores para credenciamento das empresas.
- 6.2. Após devidamente credenciados, os interessados ficarão autorizados a fabricar, fornecer e/ou comercializar os uniformes e peças complementares diretamente aos servidores, que se utilizarão do Auxílio Uniforme previsto pela Lei Municipal n. 4823/2019, conforme condições previstas no Ato da Presidência n. 005/2021, na Portaria Interna n. 01/2021 da Polícia Legislativa e no Edital.
- 6.3. A execução do objeto não acarretará qualquer despesa, obrigação, vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para a CMP, não podendo o credenciado, nos termos do Edital, nada exigir ou reclamar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SANSÕES

- 7.1. Compete ao Departamento de Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas a fiscalização dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.2. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

- a) O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo por escrito à Câmara Municipal de Parauapebas.
- b) O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

7.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se os uniformes e peças complementares fornecidos aos servidores forem considerados “não satisfatórios”, com a devida demonstração.

7.4. O inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas pela credenciada, quer com a Administração Pública, quer com os servidores, sujeitará a abertura de processo de descredenciamento, sem prejuízo das aplicações da legislação civil e penal, observado o direito de ampla defesa e do contraditório.

- a) Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.”

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - Este Termo de Ajuste encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

8.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Parauapebas, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de credenciamento, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

8.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e pactuado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas/PA, ___ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ(MF) 22.938.658/0001-81
CREDENCIANTE

EMPRESA CREDENCIADA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ(MF)

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IX – SÍMBOLOS E MODELOS DE UNIFORMES DA POLÍCIA
LEGISLATIVA E DA GUARDA DA CMP**

PORTARIA INTERNA /2021 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA

SÍMBOLOS DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA LEGISLATIVA E DA GUARDA

<p>TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO</p> 	<p>É a identificação do Agente de Polícia Legislativa e da Guarda, que deverá ser fixado nos uniformes de passeio e nos uniformes de policiamento ostensivo, cuja inscrição será confeccionada em letras maiúsculas bordadas dentro de um espaço retangular medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo PL (Polícia Legislativa) para os uniformes de uso exclusivo dos policiais legislativos) ou GD (para os uniformes da Guarda) seguida pelo nome do agente de segurança. O estilo da fonte será arial, na cor dourada e estarão dispostas, centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo à frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras.</p>	
<p>BRASÃO DA POLÍCIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PARÁ</p>	<p>É um item de identificação de uso exclusivo dos policiais legislativos da Câmara Municipal de Parauapebas que estará disposto nos uniformes da Polícia Legislativa. O desenho do brasão da Polícia Legislativa será constituído, em tamanho padrão, da seguinte forma: a base do brasão é formada por um escudo de cor amarela, contornado, em toda sua extensão, por uma linha na cor preta com 2 mm de espessura. Na parte superior do escudo contém uma flâmula</p>	



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>na cor vermelha contornada, em toda sua extensão, por uma linha na cor preta com 1 mm de espessura, com a inscrição “POLÍCIA” na cor branca em seu interior. Na parte inferior do escudo contém outra flâmula invertida em relação à flâmula superior, na cor vermelha que será contornada, em toda sua extensão, por uma linha na cor preta, com 1 mm de espessura, com a inscrição “LEGISLATIVA” na cor branca em seu interior. No centro do escudo está inserido o brasão do Município de Parauapebas em suas cores e características oficiais. As cores oficiais do brasão da Polícia Legislativa são: amarelo, preto, branco e vermelho. As dimensões do brasão da Polícia Legislativa em tamanho padrão são: 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura.</p>	
BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS	<p>Símbolo de identificação usado nos uniformes dos Agentes de Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas, que corresponde ao desenho do brasão do Município de Parauapebas confeccionado em tecido bordado em suas cores e características oficiais.</p>	
DISTINTIVO	<p>Símbolo de identificação de uso exclusivo dos Agentes de Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas. É constituído da seguinte forma: contém o brasão da Polícia Legislativa em material metálico inoxidável fabricado em suas cores, características e tamanho padrão oficiais determinados nesta Portaria e será fixado no centro de uma base em formato de escudo, medindo 70 mm de largura x 100 mm altura x 5 mm espessura, produzida em material de</p>	



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	couro ou de couro sintético, na cor preta, semi fosca, que terá um cordão corrente colar com 1 metro de comprimento x 2,0 mm de espessura em aço inox cirúrgico e no verso deverá ter um gancho tipo mola em aço inox cirúrgico e fecho tipo canoa (trava de junção do cordão) para fixá-lo com firmeza ao cinto.	
--	---	--

DA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME DE CERIMÔNIA - MODELO A

<p>MODELO A - UNIFORME DE USO COMUM DA POLÍCIA LEGISLATIVA E DOS GUARDAS</p> <p>Observação: O distintivo é de uso exclusivo da Polícia Legislativa.</p>	<p>COMPOSIÇÃO DO UNIFORME MODELO A, DE CERIMÔNIA:</p> <p>Terno completo (camisa social branca de mangas longas com colarinho e punhos simples, gravata vertical na cor preta, calça social preta, sapato social de couro ou de couro sintético na cor preta, meias sociais pretas, cinto social de couro ou de couro sintético na cor preta).</p> <p>1. Terno: modelo corte americano, padrão, completo, inclusive com a calça, deverão ser feitos em tecido de fibras naturais ou sintéticas, como lã, algodão, linho, poliéster, microfibra e similares.</p> <p>2. Camisa social branca de mangas longas: sem detalhes, modelagem reta, com botões, inclusive nos punhos, poderá ser nos tecidos de tricoline, chambray, linho, seda poliéster, algodão e similares.</p>	<p><u>MODELO A</u> UNIFORME DE CERIMÔNIA</p> 
---	---	---



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>3. Gravata: modelo slim, vertical, poderá ser em poliéster, seda, algodão e similares.</p> <p>4. Cinto social: Poderá ser de couro ou de couro sintético, costurado, com fivela de inox.</p> <p>5. Meias: modelo executiva, cano médio, deverá ser na cor preta, feita em lá, algodão, cashmere, seda e similares.</p> <p>6. Sapato social: Deverá ser de couro ou de couro sintético, bico fino ou quadrado, sola de couro ou em borracha vulcanizada e salto de borracha.</p> <p>7. Distintivo.</p>	
--	---	--

DA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME DE PASSEIO - MODELO B

<p>UNIFORME MODELO B, COR VERDE-OLIVA E CÁQUI, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA</p>	<p>COMPOSIÇÃO DO UNIFORME MODELO B, DE PASSEIO, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA:</p> <p>Gorro verde-oliva, camisa interna branca de mangas curtas, camisa social verde-oliva de mangas longas com colarinho e punhos simples, calça social na cor cáqui, cinto de nylon preto, sapato social de material sintético ou couro na cor preta, meias pretas.</p> <p>1. Gorro verde-oliva: produzido em tecido rip stop, sem forro, com aba curva e prendedor em velcro. Na parte frontal terá o brasão da Polícia Legislativa no centro do gorro, nas</p>	<p><u>MODELO B</u>, UNIFORME DE PASSEIO, COR VERDE-OLIVA E CÁQUI.</p> 
---	--	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>cores e características oficiais do departamento.</p> <p>2. Camisa interna branca de mangas curtas: modelo slim, fechada sem botões, gola olímpica, sem marcas ou desenhos, feita em tecido 100% de algodão ou 94% em viscose e 6% em elastano aproximadamente, com gola redonda.</p> <p>3. Camisa social verde-oliva de mangas longas: poderá ser feita de tricoline, chambray, linho, seda poliéster, algodão e ou similares. Deve ter gola entretelada colarinho esporte, de mangas longas tipo paletó, com 1 cm de tecido branco nas extremidades das mangas (região do punho). Deve possuir abotoaduras de punho. Na parte superior de cada ombro deverá ter uma faixa branca com as seguintes medidas: 9,5 cm de comprimento x 3 cm de largura, com botão metálico de pressão fixado na extremidade próxima à altura do pescoço, e na parte inferior, no sentido contrário ao botão terá uma faixa preta retangular medindo 2 cm de comprimento x 3 cm de largura aproximadamente. Possuirá também 7 botões de fechamento frontal da camisa, o botão que ficará na gola inferior será simbólico, os demais ficarão inseridos da seguinte forma: um botão inserido alinhado na altura da parte superior dos bolsos da camisa, outro botão será inserido a 6 cm da aba inferior da</p>	
--	---	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>camisa, e os demais deverão estar equidistantes. Deve possuir as seguintes características:</p> <p>a) bandeira de Parauapebas: No ombro direito, na altura do tríceps, deverá conter a bandeira do Município de Parauapebas bordada em suas cores oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura;</p> <p>b) bandeira do Pará: No ombro esquerdo, na altura do tríceps, conterá a bandeira do Estado do Pará bordada em suas cores e características oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura;</p> <p>c) brasão da Polícia Legislativa - PL: O brasão da PL será inserido (bordado) 1,5 cm acima do bolso esquerdo, que deverá estar alinhado ao centro do respectivo bolso, com suas características padrões, nesse caso medindo: 7,5 cm de altura x 5 cm de largura;</p> <p>d) bolsos da camisa: Externamente, na frente e na parte superior, dois bolsos chapados, chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular, alinhados horizontalmente e com fechamento por um botão na região central da aba. Deve possuir 12,00 cm de largura x 13,00 cm de altura. A aba do bolso esquerdo possuirá a inscrição “Polícia” escrito na fonte do tipo “arial”, bordado na cor</p>	
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>amarela disposto de forma proporcional no interior da aba. Na aba do bolso direito conterà identificação do agente seguindo as características da tarjeta de identificação, nesse caso, sua medida deve ser proporcional ao interior da aba do respectivo bolso;</p> <p>4. Calça social na cor cáqui: Modelo corte reto produzida em tecido linho 100%, com braguilha, dois bolsos padrão para calça social nas faces laterais, dois bolsos posteriores e cós com passantes para cinto.</p> <p>5. Cinto de passeio em nylon, na cor preto: Denominado de cinto ordinário, feito conforme descrição no anexo de peças complementares.</p> <p>6. Meias: modelo executiva, cano médio, deverá ser na cor preta, feita em lá, algodão, cashmere, seda e ou similares.</p> <p>7. Sapato social: Deverá ser de couro ou de couro sintético, bico fino ou quadrado, sola de couro ou em borracha vulcanizada e salto de borracha.</p>	
<p>MODELO B -1, UNIFORME DE PASSEIO NA COR PRETA, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA</p>	<p>COMPOSIÇÃO DO UNIFORME DE PASSEIO MODELO B-1, COR PRETA, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA:</p> <p>Gorro preto, camisa interna branca de mangas curtas, camisa social preta de mangas longas com colarinho e punhos simples, calça social na cor preta, cinto de passeio em nylon, na cor preta, sapato social de material sintético ou couro na cor preta, meias pretas.</p>	<p>MODELO B-1, UNIFORME DE PASSEIO, COR PRETA.</p> 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>1. Gorro preto: produzido em tecido rip stop, sem forro, com aba curva e prendedor em velcro. Na parte frontal terá o brasão da Polícia Legislativa no centro do gorro bordado em suas cores e características oficiais.</p> <p>2. Camisa interna branca de mangas curtas: modelo slim, fechada sem botões, gola redonda, sem marcas ou desenhos, feita em tecido 100% de algodão ou 94% em viscose e 6% em elastano aproximadamente.</p> <p>3. Camisa social preta de mangas longas: poderá ser feita de tricoline, chambray, linho, seda poliéster, algodão e similares. Deve ter gola entretelada colarinho esporte, de mangas longas tipo paletó. Deve possuir abotoaduras de punho. Possuirá também 7 botões de fechamento frontal da camisa, o botão que ficará na gola inferior será simbólico, os demais ficarão inseridos da seguinte forma: um botão inserido alinhado na altura da parte superior dos bolsos da camisa, outro botão será inserido a 6 cm da aba inferior da camisa, e os demais deverão estar equidistantes. Deve possuir as seguintes características:</p> <p>b) bandeira de Parauapebas: No ombro direito, na altura do tríceps, deverá conter a bandeira do Município de Parauapebas bordada</p>	
--	---	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>em suas cores oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura;</p> <p>a) bandeira do Pará: No ombro esquerdo, na altura do tríceps, conterà a bandeira do Estado do Pará bordada em suas cores e características oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura;</p> <p>c) brasão da Polícia Legislativa - PL: O brasão da PL será inserido (bordado) 1,5 cm acima do bolso esquerdo, que deverá estar alinhado ao centro do respectivo bolso, com suas características padrões, nesse caso medindo: 7,5 cm de altura x 5 cm de largura;</p> <p>d) bolsos da camisa: Externamente, na frente e na parte superior, dois bolsos chapados, chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular, alinhados horizontalmente e com fechamento por um botão na região central da aba. Deve possuir 12,00 cm de largura x 13,00 cm de altura. A aba do bolso esquerdo possuirá a inscrição “Polícia” escrito na fonte do tipo “arial”, bordado na cor amarela disposto de forma proporcional no interior da aba. Na aba do bolso direito conterà identificação do agente seguindo as características da tarjeta de identificação, nesse caso, sua medida deve ser proporcional ao interior da aba do respectivo bolso;</p>	
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>4. Calça social na cor preta: Modelo corte reto produzida em tecido linho 100%, com braguilha, dois bolsos padrão para calça social nas faces laterais, dois bolsos posteriores e cós com passantes para cinto.</p> <p>5. Cinto de passeio em nylon, na cor preta: Denominado de cinto ordinário, feito conforme descrição no anexo de peças complementares.</p> <p>6. Meias: modelo executiva, cano médio, deverá ser na cor preta, feita em lá, algodão, cashmere, seda e ou similares.</p> <p>7. Sapato social: Deverá ser de couro ou de couro sintético, bico fino ou quadrado, sola de couro ou em borracha vulcanizada e salto de borracha.</p>	
--	---	--

**DA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO -
MODELO C, D, E e F, E DAS RESPECTIVAS PEÇAS COMPLEMENTARES**

UNIFORME MODELO C, NA COR PRETA, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.	UNIFORME MODELO C, DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, NA COR PRETA, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA. <p>1. gorro preto: produzido em tecido rip stop, sem forro, com aba, curva e prendedor em velcro. Na parte frontal, centralizado, terá o brasão da Polícia Legislativa, nas cores e características oficiais do departamento.</p> <p>2. gandola de mangas longas, na cor preta:</p>	MODELO C, UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, NA COR PRETA, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.
--	--	---

a) características gerais:

I – do tecido: as mangas, a gola e a região dorsal da gandola serão produzidas em tecido rip stop e a região torácica e abdominal da gandola serão produzidas em tecido dri fit na cor preta, com uma média de 67% de poliéster e 33% de algodão;

II – da gola: a gola da gandola será do tipo “gola polo” com fechamento/abertura de 10 cm em zíper de plástico na cor preta;

III – dos bolsos da gandola: possuirá dois bolsos vazados, um em cada uma das mangas da vestimenta na altura do tríceps, medindo: 14,00 cm de largura x 14,00 cm de profundidade, com velcro em toda face dos bolsos para receber bandeiras, brasões e demais símbolos relacionados ao Departamento. Os bolsos possuirão aba medindo: 5 cm de altura x 14 cm de largura com fechamento em velcro e também possuirá velcro na face da aba para receber bandeiras, insígnias e demais símbolos. O bolso esquerdo será inclinado 45° em sentido anti-horário e o bolso direito será inclinado 45° em sentido horário;

IV – das mangas da gandola: as mangas serão costuradas diretamente na gola e terão em suas extremidades (região do punho) velcro para fechamento e ajuste;

V) tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral direita e a 180 mm da costura superior (trapézio), conterà identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>um espaço retangular (tarjeta) medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo PL (Polícia Legislativa), seguida pelo nome do agente de segurança, na fonte estilo arial, na cor dourada, que estarão, dispostas centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras;</p> <p>VI) brasão da Polícia Legislativa: na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio), conterà o brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas bordado em suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura;</p> <p>VII) bandeira do Pará e brasão da Polícia Legislativa: na aba do bolso esquerdo será fixada por velcro a bandeira do Estado do Pará, bordada em suas cores e características oficiais medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura, e na face do bolso esquerdo será fixado por velcro o brasão da Polícia Legislativa em suas cores e características oficiais, com as seguintes medidas: 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura;</p> <p>VIII) bandeira de Parauapebas e brasão da Polícia Legislativa: na aba do bolso direito será fixada a bandeira do Município de Parauapebas, bordada em suas cores e características oficiais medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura, e na face do bolso direito será fixado sobre o velcro o brasão da Polícia Legislativa em suas cores e características oficiais, com as seguintes</p>	
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>medidas: 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura.</p> <p>1. Calça tática cor preta: fabricada em tecido rip stop com uma média de 67% poliéster e 33% algodão. Deve possuir dois bolsos frontais (quadril), medindo 14 cm de largura x 20 cm de profundidade, dois bolsos laterais centralizados (sobre a região do joelho direito e outro sobre o joelho esquerdo) medindo 18 cm de largura x 17 cm de profundidade, com aba e fechamento com velcro, mais um bolso menor com aba e fechamento com velcro, sobre o bolso lateral coxa esquerda, medindo 9 cm de largura 16 cm de profundidade, e dois bolsos traseiros com aba e fechamento em velcro, medindo 14 cm de largura x 20cm de profundidade.</p> <p>2.Cinto de nylon preto: Denominado de cinto ordinário, conforme descrição no anexo de peças complementares.</p> <p>3.Cinto de guarnição preto: conforme descrição do anexo II, que trata das peças complementares.</p> <p>4.Meias: modelo esportivo, cano longo, abaixo do joelho, deverá ser na cor preta, feita 100% de algodão.</p> <p>5.Coturno cor preta: conforme descrição do anexo II, que trata das peças complementares.</p>	
<p>MODELO D, NA COR PRETA, DE USO EXCLUSIVO DA GUARDA.</p>	<p>UNIFORME MODELO D, DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, NA COR PRETA, DE USO EXCLUSIVO DA GUARDA.</p> <p>1. gorro preto: produzido em tecido rip stop, sem forro, com aba, curva e prendedor em velcro. Na parte frontal, centralizado, terá o</p>	<p>MODELO D, UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, NA COR PRETA, DE USO EXCLUSIVO DA GUARDA.</p>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



brasão da Câmara Municipal de Parauapebas em suas cores e características oficiais.

2. gandola de mangas longas, na cor preta:

a) características gerais:

I – do tecido: as mangas, a gola e a região dorsal da gandola serão produzidas em tecido rip stop e a região torácica e abdominal da gandola serão produzidas em tecido dri fit na cor preta, com uma média de 67% de poliéster e 33% de algodão;

II – da gola: a gola da gandola será do tipo “gola polo” com fechamento/abertura de 10 cm em zíper de plástico na cor preta;

III – dos bolsos da gandola: possuirá dois bolsos vazados, um em cada uma das mangas da vestimenta na altura do tríceps, medindo: 14,00 cm de largura x 14,00 cm de profundidade, com velcro em toda face dos bolsos para receber bandeiras, brasões e demais símbolos relacionados ao Departamento. Os bolsos possuirão aba medindo: 5 cm de altura x 14 cm de largura com fechamento em velcro e também possuirá velcro na face da aba para receber bandeiras, insígnias e demais símbolos. O bolso esquerdo será inclinado 45° em sentido anti-horário e o bolso direito será inclinado 45° em sentido horário;

IV – das mangas da gandola: as mangas serão costuradas diretamente na gola e terão em suas extremidades (região do punho) velcro para fechamento e ajuste;

V) tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



100 mm da costura lateral direita e a 180 mm da costura superior (trapézio), conterá identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular (tarjeta) medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo GD seguida pelo nome do agente de segurança, na fonte estilo arial, na cor dourada, que estarão, dispostas centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras;

VI) brasão da Câmara Municipal: na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio), conterá o brasão da Câmara Municipal de Parauapebas bordado em suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura;

VII) bandeira do Pará e do brasão da Câmara Municipal: na aba do bolso esquerdo será fixada por velcro a bandeira do Estado do Pará, bordada em suas cores e características oficiais medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura, e na face do bolso esquerdo será fixado por velcro o brasão da Câmara Municipal feito em suas cores e características oficiais, com as seguintes medidas: 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura;

VIII) bandeira de Parauapebas e brasão da Câmara Municipal: na aba do bolso direito será fixada a bandeira do Município de Parauapebas, bordada em suas cores e características oficiais medindo: 7,5 cm de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>largura x 5 cm de altura, e na face do bolso direito será fixado sobre o velcro o brasão da Câmara Municipal feito em suas cores e características oficiais, com as seguintes medidas: 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura.</p> <p>1. Calça tática cor preta: fabricada em tecido rip stop com uma média de 67% poliéster e 33% algodão. Deve possuir dois bolsos frontais (quadril), medindo 14 cm de largura x 20 cm de profundidade, dois bolsos laterais centralizados (sobre a região do joelho direito e outro sobre o joelho esquerdo) medindo 18 cm de largura x 17 cm de profundidade, com aba e fechamento com velcro, mais um bolso menor com aba e fechamento com velcro, sobre o bolso lateral coxa esquerda, medindo 9 cm de largura 16 cm de profundidade, e dois bolsos traseiros com aba e fechamento em velcro, medindo 14 cm de largura x 20cm de profundidade.</p> <p>2.Cinto de nylon preto: Denominado de cinto ordinário, conforme descrição no anexo de peças complementares.</p> <p>3.Cinto de guarnição preto: conforme descrição do anexo II, que trata das peças complementares.</p> <p>4.Meias: modelo esportivo, cano longo, abaixo do joelho, deverá ser na cor preta, feita 100% de algodão.</p> <p>5.Coturno cor preta: conforme descrição do anexo II, que trata das peças complementares.</p>	
UNIFORME MODELO E, NA COR VERDE-	UNIFORME MODELO E, DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, NA COR VERDE-OLIVA E CÁQUI, DE USO	MODELO E, UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, NA COR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<p>OLIVA E CÁQUI, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA</p>	<p>EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p> <p>1. gorro verde-oliva: produzido em tecido rip stop, sem forro, com aba, curva e prendedor em velcro. Na parte frontal, centralizado, terá o brasão da Polícia Legislativa, nas cores e características oficiais do Departamento de Polícia Legislativa.</p> <p>2. gantolas de mangas longas na cor verde-oliva:</p> <p>a) características gerais:</p> <p>I – do tecido: As mangas, a gola e a região dorsal da gantola serão produzidas em tecido rip stop e a região torácica e abdominal da gantola serão produzidas em tecido dri fit na cor verde-oliva, com uma média de 67% de poliéster e 33% de algodão;</p> <p>II – da gola: A gola da gantola será do tipo “gola polo” com fechamento/abertura de 10 cm em zíper metálico de cor preta;</p> <p>III – dos bolsos da gantola: Possuirá dois bolsos vazados, um em cada uma das mangas da gantola na altura do tríceps, medindo: 14,00 cm de altura x 14,00 cm de largura com velcro na face para receber bandeiras ou brasões. Os bolsos possuirão aba medindo: 5 cm de altura x 14 cm de largura com fechamento em velcro, possuirá também velcro na face da aba para receber as bandeiras e demais símbolos. O bolso esquerdo será inclinado 45° em sentido anti-horário e o bolso direito será inclinado 45° em sentido horário;</p>	<p>VERDE-OLIVA E CÁQUI, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p> 
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>IV – das mangas da gandola: as mangas serão costuradas diretamente na gola e terão em suas extremidades (região do punho) velcro para fechamento e ajuste;</p> <p>v) tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral direita, e a 180 mm da costura superior (trapézio), conterà identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular (tarjeta) medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo PL (Polícia Legislativa) seguida pelo nome do agente de segurança, estilo da fonte arial na cor dourada, dispostas centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras.</p> <p>VI) brasão da Polícia Legislativa: na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio), conterà o brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, bordado nas suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura. As cores oficiais do Brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal são o amarelo, vermelho e branco composto em seu interior pelo brasão da Câmara Municipal de Parauapebas em suas cores oficiais;</p> <p>VII) bandeira do Pará e brasão da Polícia Legislativa: Na aba do bolso esquerdo será fixada por velcro a bandeira do Estado do Pará, bordada em suas cores e características oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm</p>	
--	---	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>de altura, e na face do bolso esquerdo, será fixador por velcro o brasão da Polícia Legislativa em suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura;</p> <p>VIII) bandeira de Parauapebas e brasão da Polícia Legislativa: Na aba do bolso direito será fixada a bandeira do Município de Parauapebas, bordada em suas cores e características oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura, e na face do bolso direito, abaixo da bandeira de Parauapebas será fixado, sobre o velcro, o brasão da Polícia Legislativa em suas cores e características e oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura.</p> <p>1. Calça tática cor cáqui: Modelo tradicional produzida em tecido rip stop com uma média de 67% poliéster e 33% algodão. Deve possuir dois bolsos frontais (quadril), medindo 14 cm de largura x 20 cm de profundidade, dois bolsos laterais centralizados (sobre a região do joelho direito e outro sobre o joelho esquerdo) medindo 18 cm de largura x 17 cm de profundidade, com aba e fechamento com velcro, mais um bolso menor com aba e fechamento com velcro, sobre o bolso lateral coxa esquerda, medindo 9 cm de largura 16 cm de profundidade, e dois bolsos traseiros com aba e fechamento em velcro, medindo 14 cm de largura x 20cm de profundidade.</p> <p>2.Cinto de nylon cáqui: Denominado de cinto ordinário, conforme descrição no anexo de peças complementares.</p>	
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>3.Cinto de guarnição cáqui: conforme descrição no anexo de peças complementares.</p> <p>4.Meias: modelo esportivo, cano longo, abaixo do joelho, deverá ser na cor preta, feita de 100% de algodão.</p> <p>5.Coturno cor cáqui: conforme descrição no anexo de peças complementares.</p>	
<p>UNIFORME MODELO F, NA COR AZUL-MARINHO E CÁQUI, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA</p>	<p>UNIFORME MODELO F, DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, NA COR AZUL-MARINHO E CÁQUI, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p> <p>1. gorro azul-marinho: produzido em tecido rip stop, sem forro, com aba, curva e prendedor em velcro. Na parte frontal, centralizado, terá o brasão da Polícia Legislativa, nas cores e características oficiais do Departamento de Polícia Legislativa.</p> <p>2. gandas de mangas longas na cor azul-marinho:</p> <p>a) características gerais:</p> <p>I – do tecido: As mangas, a gola e a região dorsal da gandola serão produzidas em tecido rip stop e a região torácica e abdominal da gandola serão produzidas em tecido dri fit na cor azul-marinho, com uma média de 67% de poliéster e 33% de algodão;</p> <p>II – da gola: A gola da gandola será do tipo “gola polo” com fechamento/abertura de 10 cm em zíper metálico de cor preta;</p> <p>III – dos bolsos da gandola: Possuirá dois bolsos vazados, um em cada uma das mangas da gandola na altura do tríceps, medindo:</p>	<p>MODELO F, UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, NA COR AZUL-MARINHO E CÁQUI, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p> 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14,00 cm de altura x 14,00 cm de largura com velcro na face para receber bandeiras ou brasões. Os bolsos possuirão aba medindo: 5 cm de altura x 14 cm de largura com fechamento em velcro, possuirá também velcro na face da aba para receber as bandeiras e demais símbolos. O bolso esquerdo será inclinado 45° em sentido anti-horário e o bolso direito será inclinado 45° em sentido horário;

IV – das mangas da gandola: as mangas serão costuradas diretamente na gola e terão em suas extremidades (região do punho) velcro para fechamento e ajuste;

v) tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral direita, e a 180 mm da costura superior (trapézio), conterà identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular (tarjeta) medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo PL (Polícia Legislativa) seguida pelo nome do agente de segurança, estilo da fonte arial na cor dourada, dispostas centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras.

VI) brasão da Polícia Legislativa: na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio), conterà o brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, bordado nas suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As cores oficiais do Brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal são o amarelo, vermelho e branco composto em seu interior pelo brasão da Câmara Municipal de Parauapebas em suas cores oficiais;

VII) bandeira do Pará e brasão da Polícia Legislativa: Na aba do bolso esquerdo será fixada por velcro a bandeira do Estado do Pará, bordada em suas cores e características oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura, e na face do bolso esquerdo, será fixador por velcro o brasão da Polícia Legislativa em suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura;

VIII) bandeira de Parauapebas e brasão da Polícia Legislativa: Na aba do bolso direito será fixada a bandeira do Município de Parauapebas, bordada em suas cores e características oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura, e na face do bolso direito, abaixo da bandeira de Parauapebas será fixado, sobre o velcro, o brasão da Polícia Legislativa em suas cores e características e oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura.

1. Calça tática cor cáqui: Modelo tradicional produzida em tecido rip stop com uma média de 67% poliéster e 33% algodão. Deve possuir dois bolsos frontais (quadril), medindo 14 cm de largura x 20 cm de profundidade, dois bolsos laterais centralizados (sobre a região do joelho direito e outro sobre o joelho esquerdo) medindo 18 cm de largura x 17 cm de profundidade, com aba e fechamento com velcro, mais um bolso menor com aba e fechamento com velcro, sobre o bolso lateral coxa esquerda, medindo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>9 cm de largura 16 cm de profundidade, e dois bolsos traseiros com aba e fechamento em velcro, medindo 14 cm de largura x 20cm de profundidade.</p> <p>2.Cinto de nylon cáqui ou preto: Denominado de cinto ordinário, conforme descrição no anexo de peças complementares.</p> <p>3.Cinto de guarnição cáqui ou preto: conforme descrição no anexo de peças complementares.</p> <p>4.Meias: modelo esportivo, cano longo, abaixo do joelho, deverá ser na cor preta, feita de 100% de algodão.</p> <p>5.Coturno cor cáqui ou preto: conforme descrição no anexo de peças complementares.</p>	
<p>GANDOLA DE MANGAS CURTAS, NA COR PRETA, PEÇA COMPLEMENTAR 1 DO UNIFORME MODELO C, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p>	<p>GANDOLA DE MANGAS CURTAS - PEÇA COMPLEMENTAR-1 DO UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MODELO C, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p> <p>.</p> <p>1. Suadeira de mangas curtas, na cor preta:</p> <p>a) características gerais:</p> <p>I – do tecido: as mangas, a gola e a região dorsal da gandola serão produzidas em tecido rip stop e a região torácica e abdominal da gandola serão produzidas em tecido dri fit na cor preta, com uma média de 67% de poliéster e 33% de algodão;</p> <p>II – da gola: a gola da gandola será do tipo “gola polo” com fechamento/abertura de 10 cm em zíper de plástico na cor preta;</p>	<p>PEÇA COMPLEMENTAR 1 DO UNIFORME MODELO C, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA</p> 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III – dos bolsos da suadeira: possuirá dois bolsos vazados, um em cada uma das mangas da vestimenta na altura do tríceps, medindo: 14,00 cm de largura x 14,00 cm de profundidade, com velcro em toda face dos bolsos para receber bandeiras, brasões e demais símbolos relacionados ao Departamento de Polícia Legislativa. Os bolsos possuirão aba medindo: 5 cm de altura x 14 cm de largura com fechamento em velcro e também possuirá velcro na face da aba para receber bandeiras, insígnias e demais símbolos. O bolso esquerdo será inclinado 45° em sentido anti-horário e o bolso direito será inclinado 45° em sentido horário;

IV – das mangas da gandola: as mangas serão costuradas diretamente na gola da camisa;

V) tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral direita e a 180 mm da costura superior (trapézio), conterà identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular (tarjeta) medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo PL (Polícia Legislativa), seguida pelo nome do agente de segurança, na fonte estilo arial, na cor dourada, que estarão, dispostas centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras;

VI) brasão da Polícia Legislativa: na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio), conterà o brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, bordados em suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura;</p> <p>VII) bandeira do Pará e brasão da Polícia Legislativa: na aba do bolso esquerdo será fixada por velcro a bandeira do Estado do Pará, bordada em suas cores e características oficiais medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura, e na face do bolso esquerdo será fixado por velcro o brasão da Polícia Legislativa confeccionado em suas cores e características oficiais, com as seguintes medidas: 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura;</p> <p>VIII) bandeira de Parauapebas e brasão da Polícia Legislativa: na aba do bolso direito será fixada a bandeira do Município de Parauapebas, bordada em suas cores e características oficiais medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura, e na face do bolso direito será fixado sobre o velcro o brasão da Polícia Legislativa confeccionado em suas cores e características oficiais, com as seguintes medidas: 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura.</p>	
<p>GANDOLA DE MANGAS CURTAS, NA COR AZUL-MARINHO, PEÇA COMPLEMENTAR 1 DO UNIFORME MODELO F, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p>	<p>GANDOLA DE MANGAS CURTAS - PEÇA COMPLEMENTAR-1 DO UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MODELO F, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p> <p>.</p> <p>1. Suadeira de mangas curtas, na cor azul-marinho:</p> <p>b) características gerais:</p>	<p>PEÇA COMPLEMENTAR 1 DO UNIFORME MODELO F, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA</p>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I – do tecido: as mangas, a gola e a região dorsal da gandola serão produzidas em tecido rip stop e a região torácica e abdominal da gandola serão produzidas em tecido dri fit na cor preta, com uma média de 67% de poliéster e 33% de algodão;

II – da gola: a gola da gandola será do tipo “gola polo” com fechamento/abertura de 10 cm em zíper de plástico na cor preta;

III – dos bolsos da suadeira: possuirá dois bolsos vazados, um em cada uma das mangas da vestimenta na altura do tríceps, medindo: 14,00 cm de largura x 14,00 cm de profundidade, com velcro em toda face dos bolsos para receber bandeiras, brasões e demais símbolos relacionados ao Departamento de Polícia Legislativa. Os bolsos possuirão aba medindo: 5 cm de altura x 14 cm de largura com fechamento em velcro e também possuirá velcro na face da aba para receber bandeiras, insígnias e demais símbolos. O bolso esquerdo será inclinado 45° em sentido anti-horário e o bolso direito será inclinado 45° em sentido horário;

IV – das mangas da gandola: as mangas serão costuradas diretamente na gola da camisa;

V) tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral direita e a 180 mm da costura superior (trapézio), conterà identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular (tarjeta) medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo PL (Polícia Legislativa),





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



seguida pelo nome do agente de segurança, na fonte estilo arial, na cor dourada, que estarão, dispostas centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras;

VI) brasão da Polícia Legislativa: na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio), conterà o brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, bordados em suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura;

VII) bandeira do Pará e brasão da Polícia Legislativa: na aba do bolso esquerdo será fixada por velcro a bandeira do Estado do Pará, bordada em suas cores e características oficiais medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura, e na face do bolso esquerdo será fixado por velcro o brasão da Polícia Legislativa confeccionado em suas cores e características oficiais, com as seguintes medidas: 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura;

VIII) bandeira de Parauapebas e brasão da Polícia Legislativa: na aba do bolso direito será fixada a bandeira do Município de Parauapebas, bordada em suas cores e características oficiais medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura, e na face do bolso direito será fixado sobre o velcro o brasão da Polícia Legislativa confeccionado em suas cores e características oficiais, com as seguintes medidas: 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura.

<p>GANDOLA DE MANGAS CURTAS, PEÇA COMPLEMENTAR 1 DO UNIFORME MODELO D, NA COR VERDE-OLIVA, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p>	<p>GANDOLA DE MANGAS CURTAS - PEÇA COMPLEMENTAR-1 DO UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MODELO D, NA COR VERDE-OLIVA, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p> <p>.</p> <p>1. Suadeira de mangas curtas, na cor verde-oliva:</p> <p>c) características gerais:</p> <p>I – do tecido: as mangas, a gola e a região dorsal da gandola serão produzidas em tecido rip stop e a região torácica e abdominal da gandola serão produzidas em tecido dri fit na cor verde-oliva, com uma média de 67% de poliéster e 33% de algodão;</p> <p>II – da gola: a gola da gandola será do tipo “gola polo” com fechamento/abertura de 10 cm em zíper de plástico na cor verde-oliva;</p> <p>III – dos bolsos da suadeira: possuirá dois bolsos vazados, um em cada uma das mangas da vestimenta na altura do tríceps, medindo: 14,00 cm de largura x 14,00 cm de profundidade, com velcro em toda face dos bolsos para receber bandeiras, brasões e demais símbolos relacionados Departamento de Polícia Legislativa. Os bolsos possuirão aba medindo: 5 cm de altura x 14 cm de largura com fechamento em velcro e também possuirá velcro na face da aba para receber bandeiras, insígnias e demais símbolos. O bolso esquerdo será inclinado 45° em sentido anti-horário e o bolso direito será inclinado 45° em sentido horário;</p> <p>IV – das mangas da gandola: as mangas serão costuradas diretamente na gola da camisa;</p>	<p>PEÇA COMPLEMENTAR 1 DO UNIFORME MODELO D, NA COR VERDE-OLIVA E CÁQUI, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p> 
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



V) tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral direita e a 180 mm da costura superior (trapézio), conterà identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular (tarjeta) medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo PL (Polícia Legislativa), seguida pelo nome do agente de segurança, na fonte estilo arial, na cor dourada, que estarão, dispostas centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras;

VI) brasão da Polícia Legislativa: na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio), conterà o brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, bordados em suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura;

VII) bandeira do Pará e brasão da Polícia Legislativa: na aba do bolso esquerdo será fixada por velcro a bandeira do Estado do Pará, bordada em suas cores e características oficiais medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura, e na face do bolso esquerdo será fixado por velcro o brasão da Polícia Legislativa confeccionado em suas cores e características oficiais, com as seguintes medidas: 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura;

VIII) bandeira de Parauapebas e brasão da Polícia Legislativa: na aba do bolso



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>direito será fixada a bandeira do Município de Parauapebas, bordada em suas cores e características oficiais medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura, e na face do bolso direito será fixado sobre o velcro o brasão da Polícia Legislativa confeccionado em suas cores e características oficiais, com as seguintes medidas: 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura.</p>	
<p>CAMISA SUADEIRA DE MANGAS CURTAS, PEÇA COMPLEMENTAR 2 DO UNIFORME MODELO C, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p> <p>As inscrições descritas no verso das peças deste uniforme poderão ser confeccionadas em dois modelos distintos, conforme orientações do chefe de Departamento de Polícia Legislativa.</p>	<p>CAMISA SUADEIRA DE MANGAS CURTAS - PEÇA COMPLEMENTAR 2 DO UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MODELO C, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p> <p>.</p> <p>1. Suadeira de mangas curtas na cor preta:</p> <p>a) características gerais:</p> <p>I - camisa preta de mangas curtas, modelo slim, gola redonda, feita em tecido 100% de algodão, com uma média de 94% em viscose e 6% em elastano, e com inscrições no verso;</p> <p>II - tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral direita, e a 180 mm da costura superior (trapézio), conterà identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular imaginário, medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo PL (Polícia Legislativa), seguida pelo nome do agente de segurança, fonte estilo arial cor amarela, que estarão dispostas, centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras.</p>	<p><u>PEÇA COMPLEMENTAR 2 DO UNIFORME MODELO C, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA</u></p>  <p>VERSO DA SUADEIRA, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA</p> 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III) brasão da Polícia Legislativa:

na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio), conterà o brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas bordado nas suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura.

IV) bandeira do Pará: No ombro esquerdo, na altura do tríceps, conterà a bandeira do Estado do Pará, bordada em suas cores e características oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura.

V) bandeira de Parauapebas: No ombro direito, na altura do tríceps, deverá conter a bandeira do Município de Parauapebas Pará em suas cores oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura.

VI. Verso da suadeira:

Na região dorsal (costas), deverá possuir a inscrição “PODER LEGISLATIVO” acima e “POLÍCIA” abaixo ou “POLÍCIA LEGISLATIVA” para o uniforme de uso exclusivo dos policiais legislativos. A inscrição “PODER LEGISLATIVO” formará um semicírculo em cima da palavra “POLÍCIA” que ficará disposta em linha reta horizontal. Dimensões: as letras da inscrição “PODER LEGISLATIVO” terão 3 cm de largura x 5 cm de altura x 1 cm de espessura, as letras da palavra “POLÍCIA” terão 4 cm largura x 5 cm de altura x 1,5 cm espessura. Cor da fonte amarelo e tipo de fonte “ARIAL”.

Por sua vez, o verso do uniforme da PL, que terá a designação “POLÍCIA LEGISLATIVA”, terá 4 cm largura x 5 cm

**VERSO DA SUADEIRA, DE
USO EXCLUSIVO DA
POLÍCIA LEGISLATIVA**





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	de altura x 1,5 cm espessura para a palavra “POLÍCIA”, e 3 cm de largura x 5 cm de altura x 1 cm de espessura para o termo LEGISLATIVA”.	
CAMISA SUADEIRA DE MANGAS CURTAS, PEÇA COMPLEMENTAR 1 DO UNIFORME MODELO D, DE USO EXCLUSIVO DA GUARDA.	<p>CAMISA SUADEIRA DE MANGAS CURTAS - PEÇA COMPLEMENTAR 1 DO UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MODELO D, DE USO EXCLUSIVO DA GUARDA.</p> <p>1. Suadeira de mangas curtas na cor preta:</p> <p>b) características gerais:</p> <p>I - Camisa preta de mangas curtas, modelo slim, gola redonda, feita em tecido 100% de algodão, com uma média de 94% em viscose e 6% em elastano, e com inscrições no verso;</p> <p>II - tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral direita, e a 180 mm da costura superior (trapézio), conterà identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular imaginário, medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo GD (para o uso exclusivo da Guarda), seguida pelo nome do agente de segurança, fonte estilo arial cor amarela, que estarão dispostas, centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras.</p> <p>III) brasão da Câmara Municipal: na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio), conterà o brasão da Câmara</p>	<p><u>PEÇA COMPLEMENTAR 1 DO UNIFORME MODELO D, DE USO EXCLUSIVO DA</u></p>  <p>VERSO DA SUADEIRA, PEÇA COMPLEMENTAR 1, DE USO EXCLUSIVO DA GUARDA</p> 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>Municipal de Parauapebas bordado em suas nas suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura.</p> <p>IV) bandeira do Pará: No ombro esquerdo, na altura do tríceps, conterà a bandeira do Estado do Pará, bordada em suas cores e características oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura.</p> <p>V) bandeira de Parauapebas: No ombro direito, na altura do tríceps, deverá conter a bandeira do Município de Parauapebas Pará em suas cores oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura.</p> <p>VI. Verso da suadeira: Na região dorsal (costas), poderá possuir a inscrição “PODER LEGISLATIVO” acima e o termo “GUARDA” abaixo. Sendo que a inscrição “PODER LEGISLATIVO” formará um semicírculo em cima da palavra GUARDA, que ficará disposta em linha reta horizontal. Dimensões: as letras da inscrição “PODER LEGISLATIVO” terão 3 cm de largura x 5 cm de altura x 1 cm de espessura e as letras da inscrição “GUARDA” terão 4 cm largura x 5 cm de altura x 1,5 cm espessura. Cor da fonte amarelo e tipo de fonte “ARIAL”.</p>	
<p>CAMISA SUADEIRA DE MANGAS CURTAS, PEÇA COMPLEMENTAR 1 DO UNIFORME MODELO E, NA COR VERDE-OLIVA, DE USO EXCLUSIVO DA</p>	<p>CAMISA SUADEIRA DE MANGAS CURTAS - PEÇA COMPLEMENTAR 1 DO UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MODELO E, NA COR VERDE-OLIVA, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.</p> <p>1. Suadeira de mangas curtas na cor verde-oliva:</p> <p>a) características gerais:</p>	<p><u>PEÇA COMPLEMENTAR 1 DO UNIFORME MODELO E, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA</u></p> 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<p>POLÍCIA LEGISLATIVA.</p> <p>Obs.: As inscrições descritas no verso das peças deste uniforme poderão ser confeccionadas em dois modelos distintos, conforme orientações do chefe de Departamento de Polícia Legislativa.</p>	<p>I - Camisa verde-oliva: com mangas curtas, modelo slim, gola redonda, feita em tecido 100% de algodão, ou com uma média de 94% em viscose e 6% em elastano, com inscrições no verso;</p> <p>II - tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral direita, e a 180 mm da costura superior (trapézio), conterá identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular (tarjeta) medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo PL (polícia legislativa), seguida pelo nome do agente de segurança, estilo da fonte arial na cor amarela, dispostas, centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras;</p> <p>III) brasão da Polícia Legislativa: na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio), conterá o brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, bordado em suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura. As cores oficiais do Brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas são o amarelo, vermelho e branco composto em seu interior pelo brasão da Câmara Municipal de Parauapebas em suas cores oficiais;</p> <p>V) bandeira de Parauapebas: No ombro direito, na altura do tríceps, deverá conter a</p>	<p>VERSO DA SUADEIRA</p>  <p>VERSO DA SUADEIRA</p> 
--	---	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>bandeira do Município de Parauapebas Pará em suas cores oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura;</p> <p>IV) bandeira do Pará: No ombro esquerdo, na altura do tríceps, conterà a bandeira do Estado do Pará, bordada em suas cores e características oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura;</p> <p>VI) verso da suadeira: na região dorsal (costas), deverá possuir a inscrição “PODER LEGISLATIVO” e a inscrição “POLÍCIA” ou o termo “POLÍCIA” seguida da palavra “LEGISLATIVA”. Sendo que, a inscrição “PODER LEGISLATIVO” formará um semicírculo em cima do termo “POLÍCIA” que ficará disposta em linha reta horizontal. Dimensões: as letras da inscrição “PODER LEGISLATIVO” terão 3 cm de largura x 5 cm de altura x 1 cm de espessura. Por sua vez, as letras da palavra “POLÍCIA” terão 4 cm largura x 5 cm de altura x 1,5 cm de espessura. Cor da fonte amarelo e tipo de fonte “arial”.</p> <p>Para as suadeiras que terão o termo “POLÍCIA” seguida da palavra “LEGISLATIVA” deverão ter as seguintes dimensões: “POLÍCIA” terá 4 cm largura x 5 cm de altura x 1,5 cm de espessura para e o termo LEGISLATIVA” com 3 cm de largura x 5 cm de altura x 1 cm de espessura.</p>	
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CAMISA
SUADEIRA DE
MANGAS
CURTAS, PEÇA
COMPLEMENTAR
2 DO UNIFORME
MODELO F, DE
USO EXCLUSIVO
DA POLÍCIA
LEGISLATIVA.**

**CAMISA SUADEIRA DE MANGAS
CURTAS - PEÇA COMPLEMENTAR 2
DO UNIFORME DE POLICIAMENTO
OSTENSIVO MODELO F, DE USO
EXCLUSIVO DA POLÍCIA
LEGISLATIVA.**

**PEÇA COMPLEMENTAR 2
DO UNIFORME MODELO F,
DE USO EXCLUSIVO DA
POLÍCIA LEGISLATIVA**

**1. Suadeira de mangas curtas na cor azul-
marinho:**

c) características gerais:

I - camisa preta de mangas curtas, modelo slim, gola redonda, feita em tecido 100% de algodão, com uma média de 94% em viscose e 6% em elastano, e com inscrições no verso;

II - tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral direita, e a 180 mm da costura superior (trapézio), conterà identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular imaginário, medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo PL (Polícia Legislativa), seguida pelo nome do agente de segurança, fonte estilo arial cor amarela, que estarão dispostas, centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras.

III) brasão da Polícia Legislativa:

na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio), conterà o brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas bordado nas suas cores e



**VERSO DA SUADEIRA, DE
USO EXCLUSIVO DA
POLÍCIA LEGISLATIVA**





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura.

IV) bandeira do Pará: No ombro esquerdo, na altura do tríceps, conterà a bandeira do Estado do Pará, bordada em suas cores e características oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura.

V) bandeira de Parauapebas: No ombro direito, na altura do tríceps, deverá conter a bandeira do Município de Parauapebas Pará em suas cores oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura.

VI. Verso da suadeira:

Na região dorsal (costas), deverá possuir a inscrição “POLÍCIA LEGISLATIVA” para o uniforme de uso exclusivo dos policiais legislativos. A inscrição “POLÍCIA” formará um semicírculo em cima da palavra “LEGISLATIVA” que ficará disposta em linha reta horizontal. O verso do uniforme da PL, terá a designação “POLÍCIA LEGISLATIVA”, e terá 4 cm largura x 5 cm de altura x 1,5 cm espessura para a palavra “POLÍCIA”, e 3 cm de largura x 5 cm de altura x 1 cm de espessura para o termo LEGISLATIVA”.

CAMISA SUADEIRA DE MANGAS LONGAS, PEÇA COMPLEMENTAR 3 DO UNIFORME MODELO C, NA COR PRETA, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.

CAMISA SUADEIRA DE MANGAS LONGAS - PEÇA COMPLEMENTAR 3 DO UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MODELO C, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA.

1. Suadeira de mangas longas, na cor preta:

d) características gerais:

I - camisa preta de mangas longas, gola redonda, feita com uma média de 100% de

PEÇA COMPLEMENTAR 3 DO UNIFORME MODELO C, DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA LEGISLATIVA





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>algodão, com inscrições nos braços do uniforme.</p> <p>II - tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral direita, e a 180 mm da costura superior (trapézio) conterà identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular (tarjeta) medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo PL (Polícia Legislativa), seguida pelo nome do agente de segurança, estilo da fonte arial na cor amarela, dispostas, centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras.</p> <p>III) brasão da Polícia Legislativa: na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio) conterà o brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, bordado em suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura. O verso será liso, sem qualquer inscrição.</p> <p>IV) denominação da Polícia Legislativa: na lateral de cada manga da camisa (braço direito e esquerdo), terá o escrito o nome “POLÍCIA” no braço, na altura do tríceps, e a palavra LEGISLATIVA” no antebraço. As letras de ambos os termos terão, respectivamente, 2 cm de altura x 4 cm de largura e serão na cor amarela, tipo de fonte “arial”.</p>	<p>LATERAL DIREITA DA SUADEIRA</p>  <p>LATERAL ESQUERDA DA SUADEIRA</p> 
--	--	---



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CAMISA
SUADEIRA DE
MANGAS
LONGAS, PEÇA
COMPLEMENTAR
3 DO UNIFORME
MODELO F, NA
COR PRETA, DE
USO EXCLUSIVO
DA POLÍCIA
LEGISLATIVA.**

**CAMISA SUADEIRA DE MANGAS
LONGAS - PEÇA COMPLEMENTAR 3
DO UNIFORME DE POLICIAMENTO
OSTENSIVO MODELO F, DE USO
EXCLUSIVO DA POLÍCIA
LEGISLATIVA.**

**1. Suadeira de mangas longas, na cor azul-
marinho:**

e) características gerais:

**I - camisa preta de mangas longas, gola
redonda, feita com uma média de 100% de
algodão, com inscrições nos braços do
uniforme.**

II - tarjeta de identificação: na parte da
frente, do lado direito, na altura do peito, a
100 mm da costura lateral direita, e a 180 mm
da costura superior (trapézio) conterà
identificação do agente em letras maiúsculas
confeccionadas em tecido bordado, dentro de
um espaço retangular (tarjeta) medindo 8 cm
de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela
sigla do cargo PL (Polícia Legislativa),
seguida pelo nome do agente de segurança,
estilo da fonte arial na cor amarela, dispostas,
centralizadas e proporcionais no interior da
tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão
inseridos logo a frente, na cor vermelha e
terão uma leve elevação em relação as demais
palavras.

III) brasão da Polícia Legislativa:

na parte da frente, do lado esquerdo, na altura
do peito, a 100 mm da costura lateral
esquerda e a 160 mm da costura superior
(trapézio) conterà o brasão da Polícia
Legislativa da Câmara Municipal de
Parauapebas, bordado em suas cores e
características oficiais, medindo 7,5 cm de
largura x 8,5 cm de altura. O verso será liso,
sem qualquer inscrição.

**PEÇA COMPLEMENTAR 3
DO UNIFORME MODELO F,
DE USO EXCLUSIVO DA
POLÍCIA LEGISLATIVA**



**LATERAL DIREITA DA
SUADEIRA**





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>IV) denominação da Polícia Legislativa: na lateral de cada manga da camisa (braço direito e esquerdo), terá o escrito o nome “POLÍCIA no braço, na altura do tríceps, e a palavra LEGISLATIVA” no antebraço. As letras de ambos os termos terão, respectivamente, 2 cm de altura x 4 cm de largura e serão na cor amarela, tipo de fonte “arial”.</p>	<p>LATERAL ESQUERDA DA SUADEIRA</p> 
<p>CAMISA SUADEIRA DE MANGAS LONGAS, PEÇA COMPLEMENTAR 2 DO UNIFORME MODELO D, NA COR PRETA, DE USO EXCLUSIVO DA GUARDA.</p>	<p>CAMISA SUADEIRA DE MANGAS LONGAS - PEÇA COMPLEMENTAR 2 DO UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MODELO D, DE USO EXCLUSIVO DA GUARDA.</p> <p>1. Suadeira de mangas longas, na cor preta:</p> <p>f) características gerais:</p> <p>I - camisa preta de mangas longas, gola redonda, feita com uma média de 100% de algodão, com inscrições nos braços do uniforme.</p> <p>II - tarjeta de identificação: na parte da frente, do lado direito, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral direita, e a 180 mm da costura superior (trapézio) conterà identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular (tarjeta) medindo 8 cm de largura x 3 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo GD (Guarda), seguida pelo nome do agente de segurança, estilo da fonte arial na cor amarela, dispostas, centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a</p>	<p>PEÇA COMPLEMENTAR 2 DO UNIFORME MODELO D, DE USO EXCLUSIVO DA GUARDA</p>  <p>LATERAL DA SUADEIRA</p> 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras.</p> <p>III) brasão da Câmara Municipal de Parauapebas: na parte da frente, do lado esquerdo, na altura do peito, a 100 mm da costura lateral esquerda e a 160 mm da costura superior (trapézio) conterà o brasão da Câmara Municipal de Parauapebas, bordado em suas cores e características oficiais, medindo 7,5 cm de largura x 8,5 cm de altura. O verso será liso, sem qualquer inscrição.</p> <p>a) bandeira de Parauapebas: No ombro direito, na altura do tríceps, conterà a bandeira do Município de Parauapebas bordada em suas cores e características oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura;</p> <p>b) bandeira do Estado do Pará: No ombro esquerdo, na altura do tríceps, deverá conter a bandeira do Estado do Pará bordada em suas cores oficiais, medindo: 7,5 cm de largura x 5 cm de altura;</p>	
--	--	--



**ANEXO X - PEÇAS COMPLEMENTARES AOS UNIFORMES DE POLICIAMENTO
OSTENSIVO.**

- MODELO C, D, E e F

OBJETO	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
I – Gorro, na cor preta, de uso exclusivo dos guardas.	Gorro na cor preta, de uso exclusivo dos guardas: produzido em tecido rip stop, sem forro, com aba curva e prendedor em velcro. Na parte frontal, no centro do gorro, terá o brasão da Câmara Municipal de Parauapebas medindo 8 cm de altura x 6,5 cm de largura em suas nas cores e características oficiais.	Gorro, cor preta – de uso exclusivo dos guardas 
I A – Gorro, na cor preta, de uso exclusivo dos policiais legislativos.	Gorro na cor preta, de uso exclusivo dos policiais legislativos: produzido em tecido rip stop, sem forro, com aba curva e prendedor em velcro. Na parte frontal, no centro do gorro, terá o brasão da Polícia Legislativa medindo 8 cm de altura x 6,5 cm de largura, nas cores e características oficiais do Departamento de Polícia Legislativa.	Gorro, cor preta – de uso exclusivo dos policiais legislativos 
I B – Gorro, na cor verde-oliva, de uso exclusivo dos policiais legislativos.	Gorro, na cor verde-oliva, de uso exclusivo dos policiais legislativos: produzido em tecido rip stop, sem forro, com aba curva e prendedor em velcro. Na parte frontal, no centro do gorro, terá o brasão da Polícia Legislativa medindo 8 cm de altura x 6,5 cm de largura, nas cores e características oficiais da Departamento de Polícia Legislativa.	Gorro, cor verde-oliva – de uso exclusivo dos policiais legislativos 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<p>I C – Gorro, na cor azul-marinho, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p>Gorro na cor azul-marinho, de uso exclusivo dos policiais legislativos: produzido em tecido rip stop, sem forro, com aba curva e prendedor em velcro. Na parte frontal, no centro do gorro, terá o brasão da Polícia Legislativa medindo 8 cm de altura x 6,5 cm de largura, nas cores e características oficiais do Departamento de Polícia Legislativa.</p>	<p>Gorro, cor azul-marinho – de uso exclusivo dos policiais legislativos</p> 
<p>II – Capa de Colete Balístico, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos.</p>	<p>Capa de Colete, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos: Peça complementar do uniforme de policiamento ostensivo, será na cor preta, conforme disposições do modelo de uniforme específico de cada agente de segura. É um equipamento acessório, confeccionado em rip stop 100% poliéster, fechamento em velcro original, fecho de engate rápido (tic tac), forração em tecido areado 100% poliéster com tratamento antimicrobiano e fitas modulares retardantes a chamas de alta resistência. Compatível com painel balístico Nível III-A. Deve possuir alça de arrasto em fita de 50 mm com resistência de 200kg e 2 (dois) acoplamento frontal, sendo um na altura do tórax medindo 28 cm de largura x 8 cm de altura, e outro na parte dorsal, na altura da escápula medindo 20 cm de largura x 10 cm de altura, ambas em velcro, para fixação de tarjas de identificação dos agentes</p>	<p>Capa de Colete, cor preta – de uso comum dos guardas e policiais legislativos, conforme disposições do uniforme de cada agente.</p>  <p>Verso do colete preto – de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos, conforme disposições do uniforme de cada agente.</p> 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de segurança, com as seguintes características e medidas:

O acoplamento frontal terá espaço para fixação de tarjetas de identificação: sendo que numa tarjeta terá inscrita o termo “POLÍCIA “ ou GUARDA (dependendo do uniforme específico de cada agente), bordada dentro de um retângulo medindo 4 cm de altura x 15 cm de largura, na cor amarela, escrita em letras maiúsculas, na fonte arial.

Na outra tarjeta conterà identificação do agente em letras maiúsculas confeccionadas em tecido bordado, dentro de um espaço retangular (tarjeta) medindo 10 cm de largura x 2,5 cm de altura, que iniciará pela sigla do cargo PL (Polícia Legislativa) para os uniformes de uso exclusivo da polícia e GD para os uniformes de uso dos guardas, seguida pelo nome do agente de segurança, na fonte estilo arial, na cor amarela, que estarão, dispostas centralizadas e proporcionais no interior da tarjeta. O tipo sanguíneo e fator RH serão inseridos logo a frente, na cor vermelha e terão uma leve elevação em relação as demais palavras.

A Tarja de identificação para o verso da capa do colete dos agentes de polícia legislativa deverá ser produzido em material emborrachado e será fixado por velcro sobre o colete. Possuirá as seguintes dimensões: 20 cm de largura x 10 cm de altura, poderá ser em dois modelos e conterà, em seu

**Tarjetas de identificação
frente do colete da Polícia
Legislativa**

POLÍCIA

P.L. SOUZA 0-

**Tarjetas de identificação
frente do colete da Guarda**

GUARDA

**Tarjeta de identificação
modelo 1 -
Verso do colete**

**PODER LEGISLATIVO
POLÍCIA**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>interior, as inscrições “PODER LEGISLATIVO” na parte superior e “POLÍCIA” na parte inferior, ou “POLÍCIA” na parte superior e “LEGISLATIVA” na parte inferior, os termos deverão estar dispostos proporcionais e horizontalmente no interior da tarjeta, respeitando as margens para uma boa estética, e serão na cor na cor amarela.</p> <p>Por sua vez, a tarjeta de identificação da capa de colete da Guarda terá apenas um modelo, possuirá as mesmas dimensões do colete da Polícia Legislativa, produzida em material emborrachado e será fixado por velcro sobre o colete do agente da Guarda e terá a seguinte inscrição na cor amarela, disposta de forma centralizada e proporcional no interior da tarjeta: “PODER LEGISLATIVO” na parte superior e “GUARDA” na parte inferior.</p>	<p>Tarjeta de identificação modelo 2 - Verso do colete</p>  <p>Tarjeta de identificação Verso do colete da Guarda</p> 
<p>III – <u>Cinto Tático de Passeio</u>, na cor preta, uso exclusivo da Guarda.</p>	<p><u>Cinto Tático de Passeio</u>, cor preta, de uso exclusivo da Guarda: peça complementar de uso geral. Confeccionado em náilon na cor preta, forma plana, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 mm de comprimento, uma largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm, fechado por uma fivela de metal inoxidável na cor preta de 45 mm de largura x 35 mm de altura, gravada em alto relevo o brasão da Câmara Municipal de Parauapebas em sua face frontal, com a medida de 3 cm de altura x 2,7 cm de largura. Na outra extremidade uma ponteira de metal, prateado,</p>	<p><u>Cinto Tático de Passeio</u>, cor preta – de uso exclusivo da Guarda</p> 

<p>III A - <u>Cinto Tático de Passeio</u>, na cor preta e na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p>polido e de forma retangular. A fixação da fivela ao cinto será através de garras basculantes com dentes, sendo a regulagem feita por meio de garras por estrangulamento da fita do cinto.</p> <p><u>Cinto Tático de Passeio</u>, de uso exclusivo dos policiais legislativos, cor preta e cor cáqui: peça complementar de uso geral. Confeccionado em náilon na cor preta ou cáqui, forma plana, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 mm de comprimento, uma largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm, fechado por uma fivela de metal inoxidável na cor preta de 45 mm de largura x 35 mm de altura, gravada em alto relevo o símbolo da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas em sua face frontal, com a medida de 3 cm de altura x 2,7 cm de largura. Na outra extremidade uma ponteira de metal, prateado, polido e de forma retangular. A fixação da fivela ao cinto será através de garras basculantes com dentes, sendo a regulagem feita por meio de garras por estrangulamento da fita do cinto.</p>	<p><u>Cinto Tático de Passeio</u>, cor preta – de uso exclusivo dos policiais legislativos</p>  <p><u>Cinto Tático de Passeio</u>, cor cáqui – de uso exclusivo dos policiais legislativos</p> 
<p>IV - <u>Cinto de Guarnição</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Cinto de Guarnição</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos: peça complementar de uso geral. Confeccionado em náilon na cor preta ou cáqui, com largura de 50 mm de largura, comprimento variável de 95 cm a 1 metro, fechado por uma fivela de engate do tipo tic tac feita em polipropileno, com</p>	<p><u>Cinto de Guarnição</u>, cor preta – de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos, conforme disposições do uso uniforme de cada agente</p>

<p>IV A - <u>Cinto de Guarnição</u> na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p>velcro interno para regulagem de tamanho e fixação dos acessórios em toda face interna do cinto, adaptado para transporte do coldre, porta carregador, porta algemas, porta tonfa, porta lanterna tática, porta dispositivo elétrico incapacitante, porta objetos/celular e fiel retrátil. Confeccionado na cor preta.</p> <p><u>Cinto de Guarnição</u>, na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos: peça complementar de uso geral. Confeccionado em náilon na cor preta ou cáqui, com largura de 50 mm de largura, comprimento variável de 95 cm a 1 metro, fechado por uma fivela de engate do tipo tic tac feita em polipropileno, com velcro interno para regulagem de tamanho e fixação dos acessórios em toda face interna do cinto, adaptado para transporte do coldre, porta carregador, porta algemas, porta tonfa, porta lanterna tática, porta dispositivo elétrico incapacitante, porta objetos/celular e fiel retrátil. Confeccionado na cor cáqui.</p>	 <p><u>Cinto de Guarnição</u>, cor cáqui – de uso exclusivo dos policiais legislativos</p> 
<p>V – <u>Coldre de Cintura</u> para pistola spark – cor preta, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Coldre de Cintura</u> para pistola spark, cor preta, de uso exclusivo dos policiais legislativos: É um equipamento acessório, fabricado em polímero resistente e rígido para pistola de choque spark, modelo destro ou canhoto. O coldre deverá possuir alça ou trava de segurança e passador aba paddle para fixação ao cinto de guarnição, com ajustador de ângulo. Confeccionado na cor preta</p>	<p><u>Coldre de Cintura</u> para pistola spark, cor preta – de uso exclusivo dos policiais legislativos</p> 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



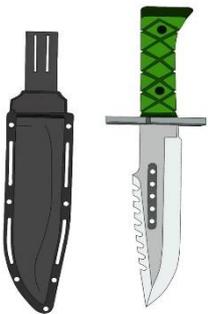
<p>VII A - <u>Porta Algemas</u>, na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p>possuir um passador para ser fixado ao cinto de guarnição. Compatível com algamma de corrente e dobradiça, bolso inteiro para chave da algamma, passado de cinto de 50 mm. Confeccionado na cor preta.</p> <p><u>Porta Algemas</u>, na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos: É um equipamento acessório tipo “bolsa”, em nylon reforçado, com painel e fechamento através de botão rápido de aço inox ou latão, trava por pressão, deverá possuir um passador para ser fixado ao cinto de guarnição. Compatível com algamma de corrente e dobradiça, bolso inteiro para chave da algamma, passador de cinto de 50 mm. Confeccionado na cor cáqui.</p>	 <p><u>Porta Algemas</u>, cor cáqui – de uso exclusivo dos policiais legislativos</p> 
<p>VIII - <u>Porta Lanterna</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Porta Lanterna</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos: É um equipamento acessório do tipo “bolsa” com painel frontal de armação e fechamento e regulagem de altura sobre a lanterna através de velcro, feito nylon reforçado. Deverá possuir um passador para ser fixado ao cinto de guarnição, medidas 15 cm de altura, 5 cm de largura e 4 cm de espessura. Confeccionado na cor preta</p>	<p><u>Porta Lanterna</u>, cor preta – de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos, conforme disposições do uniforme de cada agente.</p> 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<p>VIII A - <u>Porta Lanterna</u>, na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Porta Lanterna</u>, na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos: É um equipamento acessório do tipo “bolsa” com painel frontal de armação e fechamento e regulagem de altura sobre a lanterna através de velcro, feito nylon reforçado. Deverá possuir um passador para ser fixado ao cinto de guarnição, medidas 15 cm de altura, 5 cm de largura e 4 cm de profundidade. Confeccionado na cor cáqui.</p>	<p><u>Porta lanterna</u>, cor cáqui – de uso exclusivo dos policiais legislativos</p> 
<p>IX - <u>Porta Espargidor</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Porta Espargidor</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos: É um equipamento acessório do tipo “bolsa”, deverá ser fabricado em nylon reforçado. Possuirá fechamento da aba em velcro e fechamento lateral em elástico, proporcionando ajuste de tamanho. Deve possuir um prendedor de cinto em aço inox (tipo presilha). Sua dimensão será de aproximadamente: 18 cm de altura, 5 cm de largura e 3 cm de profundidade. Confeccionado na cor preta.</p>	<p><u>Porta Espargido</u>, cor preta – de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos, conforme disposições do uniforme de cada agente.</p> 

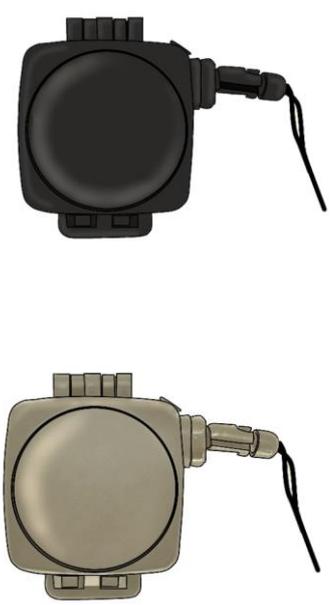
<p>IX A - <u>Porta Espargidor</u>, na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Porta Espargidor</u>, na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos: É um equipamento acessório do tipo “bolsa”, deverá ser fabricado em nylon reforçado. Possuirá fechamento da aba em velcro e fechamento lateral em elástico, proporcionando ajuste de tamanho. Deve possuir um prendedor de cinto em aço inox (tipo presilha). Sua dimensão será de aproximadamente: 18 cm de altura, 5 cm de largura e 3 cm de profundidade. Confeccionado na cor cáqui.</p>	<p><u>Porta Espargidor</u>, cor cáqui – de uso exclusivo dos policiais legislativos</p> 
<p>X - <u>Porta Faca Tática</u>, na cor preta, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Porta Faca Tática</u>, na cor preta, de uso exclusivo dos policiais legislativos: É um equipamento acessório produzido nylon reforçado. Com fechamento em velcro, suporte para um canivete medindo 15 cm altura, 5 cm de largura e 3 cm de profundidade. Deve possuir passador para o cinto de guarnição.</p>	<p><u>Porta Faca Tática</u>, cor preta – de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p> 
<p>XI - <u>Faca Tática</u>, na cor preta, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Faca Tática</u>, faca esportiva, com lâmina em aço carbono, cabo anatômico emborrachado, com serrilhado no dorso da lâmina. Comprimento total 34 cm, lâmina com 21 cm, cabo com 13 cm e lâmina com espessura de 3 mm. O cabo poderá ser na cor preta ou verde.</p>	<p><u>Faca Tática</u>, de uso exclusivo da Polícia Legislativa</p> 

<p>XII - <u>Porta Objetos</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Porta Objetos</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos: É um equipamento acessório tipo “bolsa”, fabricado em nylon reforçado, impermeável, durável e fechamento através de velcro. Deverá possuir um passador para ser fixado ao cinto de guarnição e compartimento interno para armazenamento de objetos, como telefones celulares, dinheiro, cartões, etc. Sua dimensão será de aproximadamente: 18 cm de altura, 9 cm de largura e 5 de profundidade. Confeccionado na cor preta.</p>	<p><u>Porta Objetos</u>, cor preta – de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos, conforme disposições do uniforme de cada agente.</p> <div style="text-align: center;">  </div>
<p>XII A - <u>Porta Objetos</u>, na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Porta Objetos</u>, na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos: É um equipamento acessório tipo “bolsa”, fabricado em nylon reforçado, impermeável, durável e fechamento através de velcro. Deverá possuir um passador para ser fixado ao cinto de guarnição e compartimento interno para armazenamento de objetos, como telefones celulares, dinheiro, cartões, etc. Sua dimensão será de aproximadamente: 18 cm de altura, 9 cm de largura e 5 de profundidade. Confeccionado na cor cáqui.</p>	<p><u>Porta Objetos</u>, cor cáqui – de uso exclusivo dos policiais legislativos</p> <div style="text-align: center;">  </div>
<p>XIII - <u>Fiel</u>, na cor preta e na cor cáqui, de uso de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Fiel</u>, na cor preta e na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos: É um equipamento acessório usado para manter a arma próximo ao usuário. Deverá ser produzida com mola em aço inoxidável e em nylon injetado para dar mais resistência ao produto, dimensão 6 cm de largura x 8 cm de</p>	<p><u>Fiel</u>, na cor preta e na cor cáqui – de uso exclusivo dos policiais legislativos</p>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>altura e extensão do cordão com 120 cm de comprimento, com limitador acoplado no cordão para travamento em caso de queda da arma, mosquetão e girador em aço inoxidável e passador traseiro para fixação no cinto de guarnição. Confeccionado na cor preto ou cáqui, conforme modelo do uniforme.</p>	
<p>XIV - <u>Coldre de Perna</u>, na cor preta e na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Coldre de Perna</u>, na cor preto e na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos: É um acessório de guarnição que deve ser fixado na perna do agente. O coldre deve possuir no mínimo as seguintes especificações: dois níveis de retenção; alça ou trava de segurança superior de fácil saque pelo portador do coldre; ser produzido em nylon reforçado. Deve possuir ajuste na região da perna através de botão de pressão inoxidável. A parte interna (encostado na coxa) do coldre deverá possuir forração aerada com tecido leve e confortável, para maior passagem de ar. Para acoplagem ao cinto de guarnição o coldre tático de perna (conjunto do coldre) deverá possuir uma fita em material nylon, com ajuste de altura através de velcro. Confeccionado na cor preto ou cáqui, conforme modelo do uniforme.</p>	<p><u>Coldre de Perna</u>, na cor preta e na cor cáqui – de uso exclusivo dos policiais legislativos</p> 

<p>XVI - <u>Bornal de Perna</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Bornal de Perna</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos: É um equipamento acessório tipo “bolsa” de perna, fabricado em naylon reforçado. Deverá possuir dois bolsos com fechamento em zíper; 3 (três) porta carregadores frontais com fechamento em velcro; 1 (uma) bainha porta faca ao centro próximo as tiras para fixação e possuir também tiras para regulagem e fixação na perna com fecho reforçado tipo “tic tac” Além de tiras para fixação no cinto com fechamento tipo “tic tac”. Seu tamanho será de aproximadamente 26 cm de altura x 17 cm de largura. O bolso principal possuirá: 17 cm x 17 cm aproximadamente. A Bainha para faca medirá aproximadamente 4,5 cm de largura. Confeccionado na cor preta.</p>	<p><u>Bornal de Perna</u>, cor preta – de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos, conforme disposições do uniforme de cada agente.</p>
<p>XVI A - <u>Bornal de Perna</u>, cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Bornal de Perna</u>, cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos: É um equipamento acessório tipo “bolsa” de perna, fabricado em naylon reforçado. Deverá possuir dois bolsos com fechamento em zíper; 3 (três) porta carregadores</p>	<p><u>Porta objetos</u>, cor cáqui – de uso exclusivo dos policiais legislativos</p>

	<p>frontais com fechamento em velcro; 1 (uma) bainha porta faca ao centro próximo as tiras para fixação e possuir também tiras para regulagem e fixação na perna com fecho reforçado tipo “tic tac” Além de tiras para fixação no cinto com fechamento tipo “tic tac”. Seu tamanho será de aproximadamente 26 cm de altura x 17 cm de largura. O bolso principal possuirá: 17 cm x 17 cm aproximadamente. A Bainha para faca medirá aproximadamente 4,5 cm de largura. Confeccionado na cor cáqui.</p>	
<p>XVII – <u>Coturno</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos</p>	<p><u>Coturno</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos: É uma peça que compõe as vestimentas de guarnição, deve ser resistente a água, fabricado em couro ou material sintético e poderá ser em dois modelos, sendo um com fechamento em zíper e outro sem zíper. A altura do cano será de 15 cm a 20 cm e o perímetro entre 15 a 20 cm. O Cabedal deve ser em couro ou material sintético e o colarinho deve ser espumado com passadores de cadarço confeccionados em metal inoxidável. O Forro deve ser espumado para melhor conforto, com tecnologia antitranspirante e antibacteriana. A Palmilha deverá ser removível e produzida em Gel PU anatômico. (poliuretano) de alta qualidade e tecnologia para absorver impactos proporcionando um maior conforto ao caminhar. O solado deverá ser fabricado com material e desenho antiderrapante, flexível nas mudanças de marcha,</p>	<p><u>Coturno</u>, na cor preta – de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos, sem zíper.</p>  <p><u>Coturno</u>, na cor preta – de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos, com zíper.</p> 

	<p>costurado e resistente a água e a altas temperaturas. A região posterior do calçado que protege o calcanhar deverá possuir contraforte. A parte posterior e lateral do calçado que protege a região do tornozelo e da perna (cano), deve ser produzido com material resistente e espumante que ofereça conforto ao usuário. Proteção no bico e na traseira de termoplásticos resinados. Confeccionado na cor preta.</p>	
<p>XVII A – <u>Coturno</u>, na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Coturno</u>, na cor cáqui, de uso exclusivo dos policiais legislativos: É uma peça que compõe as vestimentas de guarnição, deve ser resistente a água, fabricado em couro ou material sintético e poderá ser em dois modelos, sendo um com fechamento em zíper e outro sem zíper. A altura do cano será de 15 cm a 20 cm e o perímetro entre 15 a 20 cm. O Cabedal deve ser em couro ou material sintético e o colarinho deve ser espumado com passadores de cadarço confeccionados em metal inoxidável. O Forro deve ser espumado para melhor conforto, com tecnologia antitranspirante e antibacteriana. A Palmilha deverá ser removível e produzida em Gel PU anatômico. (poliuretano) de alta qualidade e tecnologia para absorver impactos proporcionando um maior conforto ao caminhar. O solado deverá ser fabricado com material e desenho antiderrapante, flexível nas mudanças de marcha, costurado e resistente a água e a altas temperaturas. A região posterior do</p>	<p><u>Coturno</u>, na cor cáqui – de uso exclusivo dos policiais legislativos, sem zíper.</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p><u>Coturno</u>, na cor cáqui – de uso exclusivo dos policiais legislativos, com zíper.</p> <div style="text-align: center;">  </div>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>calçado que protege o calcanhar deverá possuir contraforte. A parte posterior e lateral do calçado que protege a região do tornozelo e da perna (cano), deve ser produzido com material resistente e espumante que ofereça conforto ao usuário. Proteção no bico e na traseira de termoplásticos resinados. Confeccionado na cor cáqui.</p>	
<p>XVIII – <u>Capa de chuva</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos.</p>	<p><u>Capa de chuva</u>, na cor preta, de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos: Capa impermeável para policiamento ordinário (EPI). Peça complementar de uso geral. De tecido nylon emborrachado na cor preta, com capuz do mesmo material e cor. Comprimento máximo de até 50 mm abaixo do joelho. Deve ser aberta na frente em toda sua extensão e possuir fechamento frontal por abotoamento de pressão de matéria plástica de 14 mm na cor preta, com espaçamento de 20 cm de um botão para o outro, que inicia da altura das mangas da capa (linha do ombro) até sua extremidade inferior. Deve possuir mangas longas de bainha simples com cerca de 60 cm de comprimento. Na parte frontal, no lado esquerdo do peito na linha vertical acima do</p>	<p><u>Capa de chuva</u>, na cor preta – de uso comum dos guardas e dos policiais legislativos</p> 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>mamilo deverá possuir o brasão da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas (uso exclusivo dos policiais legislativos, e na capa de chuva de uso dos guardas terá brasão da Câmara Municipal de Parauapebas, em suas cores e características oficiais, ambos deve medir 7,5 cm de altura x 5 cm de largura.</p> <p>Na região dorsal (costas), capa de exclusivo dos policiais legislativos, deve possuir a inscrição “POLÍCIA LEGISLATIVA” e inscrição “GUARDA LEGISLATIVO” (capa de uso exclusivo do guardas), com tamanho de 50 mm de altura, fonte arial com 10 mm de brochura, em material reflexivo na cor branca (prata/cristal).</p> <p>Deve possuir 2 (dois) bolsos internos sem forros, ou seja, serão vazados, um em cada lado dianteiro a 13 cm de distância da lapela da abertura frontal, em posição vertical, acima da linha da cintura, tendo 15 cm de largura x 20 cm de altura. Os bolsos devem possuir aba com velcro para sobrepor à abertura e evitar a penetração de água ou perda de objetos. Possuirá na parte externa, 04 (quatro) faixas reflexivas e impermeáveis de 50 mm de largura na cor prata, disposta horizontalmente em volta da capa, sendo uma na altura da cintura (abaixo do bolso interno); outra na altura de 10 cm em relação à barra inferior (aba); e as outras duas entrono da parte mediana do antebraço (uma em cada braço).</p>	
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

